

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados sendo priorizados os documentos digitalizados e, se julgado necessário o pregoeiro solicitará a apresentação de documentos nas demais opções citadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.10.1 *Caso haja interesse em realizar a vistoria é assegurado ao interessado o direito, para tanto o interessado deverá solicitar o agendamento no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis que antecedem a abertura da sessão, pelo e-mail salc.hgujp@gmail.com, Assunto Vistoria PE90014/2025.*

9.10.2 *O período e horário destinados a vistoria será de segunda a sexta-feira no horário das 0800h as 1130h, 4.27.3 Poderá participar da vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico, os quais*

deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2(DUAS)** horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO GERA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO POSSUI CADASTRO DE RESERVA

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [salc.hgujp@gmail.com](mailto:hgujp@gmail.com), assunto: Vistas processo PE 90014/2025

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **salc.hguj@gmail.com**, **Assunto: Impugnação ao PE 90014/2025**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **gov.br/compras/PE90014/2025/HOSPITAL GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II - Acordo de níveis de serviço

16.11.3. Anexo III - IMR

16.11.4 Anexo IV – modelo de proposta de preços

16.11.5. Anexo V– Minuta de Termo de Contrato;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 11:58:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo de Referencia.pdf (677.53 KB)
- Anexo II - Apendice I ao TR - Lista de equipamentos.pdf (143.44 KB)
- Anexo III - Anexo II - Acordo de niveis de servico.pdf (185.26 KB)
- Anexo IV - Anexo III - IMR.pdf (223.94 KB)
- Anexo V - Anexo IV - Modelo de proposta de preco.pdf (122.46 KB)
- Anexo VI - Anexo V - modelo termo contrato Sv S mao-de-obra-exclusiva-lei 14-133-abr-25.pdf (315.83 KB)

HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Termo de Referência 114/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	VANESSA SANTOS COSTA	17/09/2025 14:40 (v 5.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.003743/2025-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 64590.003743/2025-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviços de engenharia contínuos* de gestão, calibração, qualificação, assessoria técnica e intervenções (manutenção preventiva e corretiva, treinamento) dos equipamentos médicos/odontológicos, e autoclaves , a serem executados sem de dedicação mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Tabela do Grupo I

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica	4405	Un	12	19.250,00	231.000,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva do Parque de equipamentos		Un	1	253.695,00	253.695,00
3	Serviço de Calibração do Parque de equipamentos		Un	1	92.639,00	92.639,00
4	Serviço de Qualificação do Parque de equipamentos		Un	1	32.620,00	32.620,00

5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo	Un	1	12.799,50	12.799,50
6	Serviço de teste de segurança elétrica	Un	1	49.039,50	49.039,50
7	Fornecimento Eventual de Peças, Materiais, partes ou serviços específicos para manutenção corretiva (atenção ao item 1.3 deste TR)	Un	1	148.197,53	148.197,53
Total					819.990,53

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, por enquadrar-se na definição constante no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O item 7 Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos /subcontratação, do Grupo 1 terá preço fixo, os licitantes registrarão na proposta o valor orçado pelo órgão, não sendo cabível a oferta de lances pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta, a execução das atividades descritas no item 7 se dará por demanda.

1.4 A contratação vincula-se aos regulamentos, portarias e normas a seguir listadas e as demais normativas e legislação, não citadas, mas atinentes ao serviço.

- RDC 02/2010 - ANVISA;
- RDC 02/2010 - ANVISA;
- RDC 34/2014 - ANVISA;
- RDC 786/2023 - ANVISA ;
- Portaria de Consolidação no 5/2017;
- ABNT NBR 15943:2011;
- ABNT NBR ISO 17025: 2017;
- Portaria INMETRO n.º 255/2006
- ISO 17025/2017;
- Normas de Medicina e segurança do Trabalho em vigor

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista os cuidados com as tecnologias em saúde. A RDC 509/2021 estabelece a necessidade de controle de cada um dos equipamentos de forma a garantir o acompanhamento de toda a vida útil dos mesmos, desde a sua aquisição até o seu descarte, garantindo assim a rastreabilidade ao longo de todo o ciclo de vida da tecnologia.

1.5.2. A presente contratação busca atender às normas e regulamentos mencionados no item 1.4, garantindo a realização do gerenciamento do parque tecnológico descrito no Apêndice I, assumindo entre outras competências o controle do inventário, a manutenção preventiva, corretiva, treinamentos de pessoal, calibração e qualificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da contratação:

2.1 Lei nº 14.133/2021;

Descrição da Necessidade:

2.1.1 Realização dos serviços de gestão, calibração, qualificação, assessoria técnica e intervenções (manutenção preventiva, corretiva e treinamentos) dos equipamentos médicos/odontológicos e autoclaves do parque tecnológico constante do Apêndice I, do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP).

Justificativa:

2.2 O HGuJP não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais com as qualificações necessárias para a execução dos serviços de gestão, assessoria técnica, calibração, qualificação e intervenção em equipamentos de saúde com eventual fornecimento de peças. A contratação de empresa especializada para a realização desses serviços visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos médicos/odontológicos, laboratoriais e autoclaves, colaborando para o aumento da vida útil dos equipamentos e da confiabilidade nos resultados das análises e das atividades de produção, contribuindo para a excelência no atendimento. Desta forma fica evidenciada a necessidade e a importância da contratação por meio da prestação de serviço continuado.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 88

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160139 -46/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação dos serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, de gestão, calibração, qualificação, assessoria técnica e intervenções (manutenção preventiva, corretiva e treinamento) dos equipamentos médicos /odontológicos, laboratoriais e autoclaves, prestado por empresa de engenharia clínica, por meio de Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento o menor preço do grupo, na modalidade de empreitada por preço global, sem margem de preferência, utilizando-se da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O item 7 - Fornecimento eventual de peças, materiais, partes ou serviços específicos /subcontratação, do Grupo 1 terá preço fixo, os licitantes registrarão na proposta o valor orçado pelo órgão, não sendo cabível a oferta de lances pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta, a execução das atividades descritas no item 7 se dará por demanda, conforme especificado no sub item 4.3 deste ETP.

3.3. O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A CONTRATADA será responsável por fornecer serviços técnicos especializados em engenharia clínica com a disponibilização de software dedicado de gestão dos equipamentos, destinado ao planejamento, controle e registro da execução das manutenção preventiva e corretiva, calibração, qualificação, testes de desempenho e segurança, disponibilizando treinamento de operadores, e apoio ao gerenciamento dos equipamentos através de assessoria e consultoria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União a CONTRATADA, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

4.1.2. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

4.1.2.1. Utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis;

4.1.2.2. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

4.1.3.1. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.2. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: (alterada para fins de atender ao objeto)

4.2.1. A CONTRATADA poderá, em casos especiais, desde que justificada e comprovada a necessidade técnica, subcontratar serviços especializados que não poderão ser executados por sua equipe técnica, desde que devidamente aprovado pela Contratante, e desde que estejam no rol descrito a seguir:

4.2.1.1. Equipamento e/ou instrumento de medição, realização de calibração;

4.2.1.2 Realização de manutenção corretiva a ser realizada em equipamentos de maior complexidade técnica.

4.2.2. A parcela permitida para subcontratação também abarca equipamentos em que a manutenção só pode ser realizada pelo fabricante do equipamento ou representante exclusivo, por necessitar de acesso a softwares de propriedade e controle pelo fabricante.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, os valores e procedimentos serão os definidos no contrato e devidos a Contratada, a qual assume o ônus do pagamento dos serviços/peças perante a terceirizada, ficando a mesma com a responsabilidade integral sobre a execução dos serviços e seus resultados, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do(a) subcontratado(a), bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.8.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.8.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].

4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.24.1 Caso haja interesse em realizar a vistoria é assegurado ao interessado o direito, para tanto o interessado deverá solicitar o agendamento no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis que antecedem a abertura da sessão, pelo e-mail salc.hgujp@gmail.com, Assunto Vistoria PE90014/2025.

4.24.2 O período e horário destinados a vistoria será de segunda a sexta-feira no horário das 0800h as 1130h,

4.24.3 Poderá participar da vistoria o representante legal da empresa ou responsável técnico, os quais deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

Instalação de escritório/representação

4.25. Considera-se para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima ou representação que poderá ser por contrato, no município de João Pessoa/PB, na impossibilidade da instalação do escritório ou representação a Contratada deverá disponibilizar meios de atendimento, declarando, sob pena de cometer infração administrativa, que os meios de contato

disponibilizados estarão aptos a receber chamados sobre quaisquer assuntos e responde-los em no máximo 2 (duas) horas em dias úteis e no horário comercial, exceção feita ao atendimento para realização de manutenção corretiva, o qual deverá estar disponível 24 (horas) ininterruptas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Todo e qualquer serviço realizado nos equipamentos, sejam inspeções, manutenções preventivas, corretivas, calibrações ou qualificações, deverão possuir Ordens de Serviço, devendo constar a descrição pormenorizada dos serviços realizados e as peças utilizadas.

5.1.2.2 Inspeções

a. A CONTRATADA, independentemente da realização de procedimentos agendados (preventiva, calibração ou qualificação) deverá, quinzenalmente, em data definida em cronograma, realizar uma visita técnica na qual entrará em contato com os Fiscais Setoriais, para verificar se existe equipamentos que apresentam mau funcionamento, antecedendo ou mesmo após a realização da manutenção preventiva.

5.1.2.3 Manutenção preventiva e corretiva

a. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos relacionados no Apêndice I, assim como pelo fornecimento de todas as peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

b. As manutenções **preventivas** deverão ser realizadas com base nas normas técnicas vigentes da ANVISA e da ABNT e demais normas aplicadas, e obedecerem as frequências estabelecidas no Apêndice I, caso ao longo do contrato seja verificada a necessidade ou possibilidade de aumento de alguma frequência estabelecida, visando a antecipação de problemas ou redução da indisponibilidade dos equipamentos, sempre com base em evidências/laudo técnico, a CONTRATADA deverá submeter a necessidade para apreciação e aprovação da CONTRATANTE, e se autorizado será firmado por termo aditivo o qual contemplara o serviço e valor.

c. As manutenções **corretivas** deverão, sempre que possível, ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, caso haja necessidade de retirada do equipamento para reparos externos, na sede da CONTRATADA ou em outro local, deverá ser elaborado pela CONTRATADA documento contendo os dados de registro do equipamento, data que será retirado, data prevista para o retorno, meio de transporte, finalidade da movimentação, acompanhado por laudo técnico e assinatura do engenheiro responsável, o documento será entregue ao responsável pela fiscalização dos serviços, que deverá submetê-lo a apreciação e autorização do Fiscal Administrativo do órgão e, após devidamente assinado devolvido a CONTRATADA. O transporte do equipamento e quaisquer danos ocorridos em função deste ou do manuseio, não descritos no laudo técnico, ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as informações serão inseridas no sistema de controle informatizado.

d. Contratada deverá **apresentar o cronograma** para realização das manutenções **preventivas** e visita técnica no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, contados da assinatura do contrato, para apreciação e concorde do Fiscal Administrativo.

e. Os períodos e datas de realização da manutenção preventiva e visitas propostos, poderão ser ajustados entre as partes para atender as atividades do órgão, devendo ser realizado antes da aprovação.

5.1.2.4 Calibração

a. Os serviços de calibração de instrumentos deverão ser realizados de acordo com a relação de instrumentos prevista no Apêndice I.

b. Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) com frequência anual ou conforme Apêndice I. A empresa contratada deve possuir as condições técnicas e comerciais para fornecer os serviços de calibração “in loco”, incluindo ajustes (se necessário), emissão de certificado e fixação de etiquetas para rastreabilidade, conforme a norma NBR ISO 17025:2017.

c. calibração será executada de acordo com o Plano de Calibração elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, sendo necessário deverão ser feitos ajustes de modo a minimizar os erros ponto a ponto e tornar o instrumento adequado ao uso, ou seja, dentro do critério de aceitação especificado pelo solicitante, que será repassado à empresa antes da execução do serviço. **O Plano de Calibração deverá ser entregue juntamente o cronograma para realização das manutenções preventivas e visita técnica.**

d. No ato da calibração, a empresa deverá afixar as respectivas etiquetas de calibração nos instrumentos/equipamentos, visando o atendimento à norma NBR ISO 17025/2017 em sua versão vigente. A etiqueta personalizada de identificação dos serviços de calibração deve conter, no mínimo, as seguintes informações: Tipo de serviço (calibração RBC), Identificação do equipamento, Número do certificado de calibração, Data da Execução, data da próxima calibração, Identificação da empresa que executou o serviço e assinatura do responsável;

e. O certificado de calibração deve ser remetido a CONTRATANTE, na forma impressa, para arquivamento.

f. Os procedimentos de calibração deverão estar disponíveis para consulta sempre que necessário e deverão seguir as orientações da NBR ISO 17.025/2017.

g. Os cálculos de incerteza de medição deverão estar de acordo com as orientações do ISO GUM - Guia Para Expressão da Incerteza de Medição, deverá ser entregue juntamente com os certificados a Análise crítica dos resultados.

h. Por ocasião do início dos serviços, a CONTRATADA deverá comprovar possuir todos os equipamentos e padrões necessários à realização das calibrações.

i. Os serviços deverão ser realizados por profissionais treinados e capacitados, devendo esta capacitação ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado de curso ou treinamento, ministrado por profissional ou empresa devidamente capacitado para tal.

j. Em função da natureza do equipamento e/ou instrumento de medição, a calibração poderá ser realizada excepcionalmente nas instalações da contratada (externa) ou em outro local, desde que justificado.

5.1.2.5 Qualificação

- Realizada de acordo com o Apêndice nexa I, com frequência anual, contemplando:

a. Qualificação de Equipamentos:

- qualificação de instalação (QI), de operação (QO); na qualificação de instalação (QI), deverão ser verificados por meio de protocolo de QI ou Checklist, no mínimo: número único de identificação, estabilidade da rede elétrica, nivelamento do piso, integridade do equipamento, acessórios, carregador, no-break e necessidades especiais do equipamento; na qualificação de operação (QO), deverão ser verificados, por meio de protocolo de QO ou Checklist, no que se aplicar:

manual ou procedimentos dos equipamentos, evidência de calibração, funções de segurança e possível sinalização de erros ou disfunções durante o funcionamento em testes simulados, alarme de segurança, temperatura, travamento de portas, integridade do display, agitação, funcionamento do sistema, funcionamento do sistema de refrigeração, operação em geral do equipamento.

b. Qualificação térmica

1) qualificação de instalação (QI), de operação (QO) e de performance (QP), com frequência anual, na qualificação de instalação (QI), deverão ser verificados por meio de protocolo de QI ou Checklist, no mínimo: número único de identificação, estabilidade da rede elétrica, nivelamento do piso, integridade do equipamento, acessórios, carregador, no-break e necessidades especiais do equipamento; na qualificação de operação (QO), deverão ser verificados, por meio de protocolo de QO ou Checklist, no que se aplicar: manual ou procedimentos dos equipamentos, evidência de calibração, funções de segurança e possível sinalização de erros ou disfunções durante o funcionamento em testes simulados, alarme de segurança, temperatura, travamento de portas, integridade do display, agitação, funcionamento do sistema, funcionamento do sistema de refrigeração, operação em geral do equipamento; na qualificação de performance (QP), deverá ser demonstrado, através de simulações, que o equipamento é capaz de desempenhar a função ao qual se destina. Esta comprovação se dará por meio da elaboração dos protocolos de validação, execução de testes e elaboração do relatório, com registro dos parâmetros críticos do processo em questão. As qualificações térmicas deverão ser executadas com no mínimo 12 (doze) sensores, localizados em pontos estratégicos de cada equipamento. As leituras deverão ser feitas por equipamento de leitura automática, onde deverá ser elaborado um relatório de qualificação térmica com os dados colhidos.

2) Deverão ser utilizados para as medições e qualificações dos equipamentos, equipamentos com leitura e registro automáticos e sensores calibrados e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração). Na qualificação de performance (QP), os serviços de qualificação térmica deverão ser realizados conforme mostrado a seguir:

- a) autoclaves: 3 estudos de distribuição de temperatura – câmara vazia, 3 estudos de penetração de calor – ciclo de esterilização ou descontaminação, carga máxima.
- b) Banhos Maria: 1 estudo de distribuição de temperatura com duração de 4 horas.
- c) Câmaras de refrigeração/câmaras frias: 1 estudo de distribuição de temperatura com duração de 24 horas, teste de abertura de portas e simulação de queda de energia.
- d) Estufas bacteriológicas, estufas de CO2 e estufa incubadora de BDO: 1 estudo de distribuição de temperatura com duração de 24 horas, teste de abertura de portas e simulação de queda de energia.
- e) Estufas de secagem e esterilização: 1 estudo de distribuição de temperatura com duração de 8 horas.

c. Qualificação de desempenho e operacional

Os serviços de qualificação operacional e de desempenho deverão ser realizados nos equipamentos referenciados pela ANVISA, de acordo com as Resoluções nº 57/2010, 15/2012 e 51/2013, bem como demais legislações vigentes, no mínimo uma vez no ano.

1) Realização de qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na CME, atendendo as exigências da legislação descritas na RDC nº 15/2012 - ANVISA;

2) Realização de qualificação de desempenho radiométrico anual dos aparelhos de imagem;

5.1.2.6 Certificação de fluxos laminares, capelas de exaustão e cabines de segurança biológica:

- certificação com frequência anual, os testes a serem realizados são descritos a seguir, de acordo com o tipo de equipamento:

a. Cabines de segurança biológica: identificação dos filtros utilizados, inspeção e/ou substituição de pré-filtros e filtros HEPA, reparos no meio filtrante, revisão e/ou instalação de manômetros de

pressão diferencial, ensaio de velocidade downflow, ensaio de velocidade inflow, medição da corrente e tensão elétrica, ensaio de integridade e estanqueidade (PAO) e ensaio de pressão diferencial de saturação dos filtros).

5.1.2.7 Ao final dos serviços deverão ser emitidos a etiqueta de certificação de equipamento e o Relatório de Certificação do Equipamento; o relatório de certificação deve conter no mínimo as seguintes informações: dados do equipamento (nome, marca, modelo, série, NÚMERO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO, localização), breve descrição do equipamento, identificação dos técnicos /qualificadores, procedimento /metodologia utilizada nos testes de certificação, resultados, certificados de calibração dos instrumentos utilizados, especificações, referências e conclusão.

5.1.3 A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

a. Elaboração em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, e entrega ao responsável pela fiscalização do serviço, do Manual de gestão de equipamentos e procedimentos abordando os seguintes quesitos;

1) Gestão do Parque de Tecnológico, conforme recomendado pelas normas vigentes, contendo a discriminação por equipamento e por setor; as frequências de manutenção preventiva, calibração e qualificação; as grandezas a serem calibradas e os parâmetros de aceitação;

2) conter os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), de forma a implementar no órgão o preconizado pela ANVISA constante da RDC nº 02, de 25 de janeiro de 2010 e suas alterações.

3) o manual deverá ser entregue a Contratante na forma digital ou impressa (se solicitado) contendo os dados de qualificação da Contratada.

b. Realizar a gestão dos serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação, a ser realizado por meio da disponibilização, pela Contratada e as suas expensas, de sistema informatizado 100% WEB para a gestão e registro dos serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação, possibilitando a geração de inventário dos equipamentos e das inspeções. O sistema a ser utilizado deverá ser apresentado a Contratante antes do início de sua utilização/lançamento para verificação de sua vulnerabilidades pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) do Órgão, havendo requisitos julgados passíveis de ajuste a Contratada terá 20(vinte) dias corridos, após a notificação, para efetuar os ajustes ou substituir o sistema, o que caso ocorra passará por nova verificação de vulnerabilidade.

1) Características mínimas do sistema:

a) 100 % WEB – O sistema deverá ser totalmente desenvolvido em plataforma web, de forma a poder ser acessado de qualquer dispositivo conectado à internet, podendo ser utilizado nos principais navegadores disponíveis (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox, Safari e Opera).

- Possuir a segurança necessária em relação à base de dados a ser armazenada, garantindo a sua segurança e o sigilo. Mensalmente deverá ser entregue backup das informações ao Gestor do Contrato.

b) Permitir o cadastro de usuários com escalonamento de permissões, bem como a solicitação de abertura de ordem de serviço pelos usuários, diretamente pelo sistema.

c) Permitir, no mínimo, o cadastro de: Unidades, Setores, Tipos ou Famílias de Equipamentos, Equipamentos, Marcas, Modelos, Contratos, Tipos de Contratos, Peças, Serviços, Acessórios, Tipos de Ordem de Serviços, Tipo de Defeito, Complexidade e Criticidade.

c) Deve permitir a abertura de Ordens de Serviço diretamente pelo cliente/usuário, devendo constar, no mínimo, os seguintes campos: Data e Hora de Abertura, Dados do Solicitante, Setor, Dados do Equipamento, Descrição do defeito (pelo solicitante), Data e Hora do Atendimento e Descrição do Defeito (pelo técnico), Serviços Realizados, Peças aplicadas, Data e Hora da entrega e Análise da Qualidade do atendimento.

d) O sistema deverá permitir o planejamento de manutenções preventivas e calibrações/análises de segurança elétrica permitindo o agendamento de serviços através do sistema, indicando a data prevista para cada serviço;

e) Emitir Relatórios, Gráficos e Indicadores, o sistema deverá permitir, no mínimo, a emissão dos relatórios abaixo relacionados:

- Relatórios de Ordens de Serviço por: Unidade, Setor, Família/Tipo de Equipamento, Equipamento, Andamento (aberta/fechada/pendente), Tipo de Equipamento, Data de Abertura e ou Fechamento.

- Relatórios de Equipamentos por: Unidade, Setor, Família/Tipo de Equipamento, Marcas, Modelo, Situação/Gráficos e Indicadores; Equipamentos por Família ou Tipo; Equipamento por complexidade; Disponibilidade do parque; Ordens de Serviço por tipo; Análise do grau de satisfação; Tempo Médio de Atendimento de corretivas; Tempo Médio de Retorno de corretivas; Ordens de Serviço por tipo de defeito; Ordens de serviço por unidade ou setor; Percentual de Re-chamadas.

2) Inventário

a) A CONTRATADA deverá realizar o inventário completo de todo o parque tecnológico existente, devendo este levantamento ser concluído em um prazo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da assinatura do contrato.

b) O levantamento do parque deverá ser realizado com base em um formulário contendo, no mínimo, as seguintes informações: Unidade, Setor, Equipamento, Marca, Modelo, Serial, Patrimônio, Situação (Funcionando, Funcionando Parcialmente, Parado), Existência ou não de contrato e Existência ou não de Garantia.

c) Por ocasião do inventário, a CONTRATADA deverá fixar uma etiqueta (TAG) com código de barras ou QR CODE que possibilite acesso ao sistema informatizado (banco de dados) aonde constarão todas as informações dos equipamentos, a etiqueta (TAG) deve possuir resistência e durabilidade apropriadas, que possibilite o acesso remoto aos dados do equipamento listados na letra.

d) A etiqueta deverá conter material adesivo com boa fixação e resistente a agentes higienizantes e impermeável.

e) Finalizado o inventário, o mesmo deverá ser consolidado por setor e disponibilizado no sistema informatizado digitalizado e impresso (se for o caso), a cada um dos setores do HGuJP, assim como à fiscalização dos serviços de forma consolidada;

f. As informações constantes no inventário deverão ser atualizadas durante a realização das manutenções (PREVENTIVAS E CORRETIVAS), calibrações, qualificações, não havendo procedimentos realizados deverá ser a cada 6 (seis) meses .

c. Assessoria técnica

1) Confeccionar o Relatório da Análise da Obsolescência do Parque Tecnológico, emitido pelo sistema de gestão informatizada, a conclusão da análise dar-se-á quando da apresentação do Relatório de Análise de Obsolescência, o prazo para a apresentação do relatório será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

2) Manter atualizados os softwares dos equipamentos habilitados a essa função.

3) Prestar apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos médicos;

4) Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos, envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes a notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

d. Consultoria e tecnovigilância

- 1) Realizar atividades de consultoria, referente a gestão de tecnologias e equipamentos instalados no HGUJP, listados no Apêndice I incluindo o planejamento dos recursos físicos e materiais para a execução dos serviços;
- 2) Elaborar, implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologia em Saúde, relacionado aos equipamentos que estão no escopo deste Estudo Técnico de forma a atender pelo menos os critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 2, de 25 /01/2010- ANVISA, e também nas orientações técnicas conforme a Norma NBR/ABNT 13.943/2011, que da as diretrizes para o programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde .
- 3) A Contratada deverá assessorar e oferecer subsídios para a incorporação de novas tecnologias pelo HGUJP, a atividade se dará pela avaliação de novas tecnologias, elaboração de especificações técnicas, sob demanda da Contratante/Equipe de Planejamento da Contratação, devendo a Contratada, registrar no sistema informatizado o andamento das tarefas relativas a essas atividades.

e. Programa de treinamento

- 1) Participar da elaboração do plano de treinamentos e execução de treinamentos de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela Contratante;
- 2) Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para o corpo clínico e de enfermagem.
- 3) Ministrando treinamentos aos usuários dos equipamentos médicos assistenciais listados no apêndice I sobre funcionalidade, operação, cuidados e aspectos de segurança, de acordo com os procedimentos especificados pela Contratante, os materiais confeccionados para a realização dos treinamentos deverão ser apresentados antecedendo os treinamentos ao Gestor do Contrato, para posterior disponibilização aos usuários dos equipamentos médico assistenciais do HGUJP.

5.1.4 Para a realização da manutenção corretiva a CONTRATADA realizará o fornecimento de peças seguindo os seguintes procedimentos:

- a. apresentará ao Fiscal Setorial a relação dos serviços a serem realizados e a relação de peças a serem repostas, acompanhadas de 3(três) orçamentos de cada (serviço e as peças), informando o valor médio individualizado proposto para o serviço e as peças, o Fiscal Setorial verificará a compatibilidade dos orçamentos com os valores praticados no mercado local e na falta deste o mercado regional, após apresentará os orçamentos e valores propostos para a prestação do serviço e das peças ao Fiscal Administrativo do órgão o qual submeterá a apreciação do Gestor(a) para fins de autorização de realização da manutenção;
- b. as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser originais ou genuínas, não sendo aceitas outras peças (mercado paralelo);
- c. CONTRATADA poderá, em casos especiais, desde que justificada a necessidade técnica, subcontratar serviços especializados que não poderão ser executados por sua equipe técnica, nesta situação o procedimento para a autorização da realização da manutenção corretiva será o mesmo descrito na letra "a"..
- d. no caso da manutenção corretiva ser realizada exclusivamente pela fabricante ou sua representante exclusiva, a Contratada apresentará a contratante, seguindo o rito descrito na letra a., o orçamento do serviço e peças emitido pela fabricante/representante exclusiva.
- e. executado o serviço de manutenção corretiva a CONTRATADA entregará ao Fiscal Setorial a nota fiscal dos serviços prestados e a Nota Fiscal das peças fornecidas.
- f. a Contratada deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias dos serviços e peças quando da realização da manutenção corretiva.
- g. Tendo a CONTRATADA verificado que o valor das peças para reparo e o valor do serviço seja superior 50% do valor atualizado do equipamento, esta poderá, juntamente com a análise de outros fatores como vida útil, atualização tecnológica, nível de obsolescência e outros, emitir relatório justificando a inviabilidade de conserto,

independentemente do relatório, a decisão final caberá ao gestor(a) do órgão, considera-se para este procedimento a previsão contida no item IV, Art 3º do Decreto nº 9373/2018

5.1.4.1 Quando por acionamento da CONTRATANTE o **prazo** para **atendimento** aos chamados para execução da **manutenção corretiva** será de **24** (vinte e quatro) **horas**, contadas a partir do acionamento, independente de ser o acionamento em dia útil ou feriado.

5.1.5 Os equipamentos e instrumentos referenciados no Apêndice I estão sujeitos a descarga por quebra, obsolescência ou outro fator justificado, ocorrendo a descarga e desde que substituídos por outros com as mesmas características e tipo de serviço a ser realizado, serão incluídos no rol de equipamentos constantes do Apêndice I para realização das manutenções preventiva, corretiva, calibração ou qualificação, sem ônus para a Contratante..

5.1.6 Todos os instrumentos utilizados na realização dos testes previstos devem possuir seu respectivo certificado de calibração, com validade à época de realização dos ensaios.

5.1.7 Os profissionais do quadro da CONTRATADA deverão estar aptos a especificar, caso necessário, com grau de detalhamento técnico adequado, todos os materiais necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários nos equipamentos e instrumentos.

5.1.8 A CONTRATADA deverá declarar que possui equipe técnica para atendimentos no endereço da Contratante.

5.1.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar a sua qualificação Técnica, por meio de:

5.1.9.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nas áreas de Engenharia Elétrica e Mecânica, comprovando estar habilitada a exercer atividades relacionadas com o objeto licitado. Todos os responsáveis técnicos da empresa deverão estar vinculados ao sistema do CREA-PB no momento da contratação, sendo permitida a vinculação a outros sistemas (CREA regional) antes da contratação, na situação em que a licitante apresente o registro no CREA de outros estados, será obrigatória a apresentação do visto no respectivo registro pelo CREA-PB no momento da assinatura do contrato;

5.1.9.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste a razão social da licitante como executante, envolvendo os seguintes serviços considerados de maior relevância técnica no presente certame;

5.1.9.2.1 Comprovação de Gerenciamento, através de sistema informatizado de parque tecnológico similar ao relacionado no Apêndice I, com no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total, constando, além do sistema informatizado, elaboração de relatórios e pareceres técnicos;

5.1.9.2.2 Comprovação de realização de manutenção preventiva e corretiva, nas áreas de engenharia mecânica e elétrica em pelo menos os seguintes equipamentos: Autoclave, balança, banho-maria, câmara de conservação, centrífuga refrigerada, homogeneizador /agitador e microscópio;

5.1.9.2.3 Calibração rastreada em pelo menos os seguintes equipamentos: autoclave, balança, banho-maria, câmara de conservação, centrífuga refrigerada, pipeta e termômetro;

5.1.9.2.3 Qualificação em equipamentos, em pelo menos os seguintes equipamentos: autoclave e câmara de conservação;

5.1.9.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.9.4 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos, conforme alínea “b” do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.9.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.9.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

5.1.9.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.10 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro com graduação em cada uma das seguintes áreas: Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.

5.1.10.1 Todos os profissionais indicados pela licitante deverão estar devidamente registrados na entidade competente (CREA) e serem detentores de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao licitado.

5.1.10.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura.

5.1.10.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, Inc. 6, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.11 Declaração de que instalará ou possui laboratório próprio ou terceirizado, devidamente legalizado, com área técnica que possibilite consertos de equipamentos de pequeno e médio porte, compatível com o objeto da licitação, no raio de até 200 km do Órgão, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou laboratório no local definido, deverá declarar a instalação /manutenção do mesmo.

5.1.12 Apresentação do Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças, em conformidade com a Portaria nº 65/2015 do INMETRO e suas alterações, combinado com o inciso IV do Art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.

5.1.13 O Parque tecnológico, objeto deste contrato poderá ser alterado durante a execução contratual, mediante inclusão ou exclusão de equipamentos, conforme as situações abaixo:

5.1.13.1 Para a realização da manutenção preventiva a **exclusão de equipamentos** obedecerá o seguinte:

caso um equipamento(s) constante(s) da relação original do edital/contrato seja excluído do parque por obsolescência, irreparabilidade ou outra causa justificada, o valor correspondente aos serviços (gestão, manutenção preventiva, calibração e/ou qualificação) associado a este equipamento deixará de ser cobrado até o limite de 25% de supressão (Art. 125, Lei 14.133/2021) do valor do item do contrato.

5.1.13.2 a **Inclusão** de novos **equipamento** para a realização da manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e gestão obedecerá às seguintes regras:

a. Equipamento do mesmo tipo:

Equipamentos do mesmo tipo (mesma categoria técnica/funcional) já existentes no parque, ainda que de marca ou modelo diferente, serão incluídos sem alteração de valor. O preço cobrado será idêntico ao praticado para equipamentos equivalentes já contratados.

b. Equipamento semelhante:

Equipamentos de complexidade técnica ou tipo de intervenção (manutenção, calibração ou qualificação) semelhante aos já existentes no parque terão seus valores definidos com base nos preços praticados para equipamentos de mesma categoria de complexidade, observada a equivalência técnica.

5.1.13.3 A exclusão e inclusão de equipamentos respeitará o limite de acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do item, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.1.14 Procedimentos para inclusão de equipamentos diversos nos serviços (gestão, manutenção preventiva, calibração e/ou qualificação) .

a. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE, a planilha de custos detalhada.

b. A CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado referente ao novo equipamento.

c. A CONTRATANTE analisará a documentação (proposta de preços da CONTRATADA e pesquisa de mercado) e poderá:

d. Aprovados os valores propostos pela CONTRATADA, formalizar a inclusão/acréscimo via Termo Aditivo;

e. Rejeitar os valores, fundamentando a decisão em pesquisa de mercado própria, nos moldes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

f. O quantitativo a ser incluído respeitará o limite de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do item, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, CEP: 58030-002;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário e dias: das 07:30h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas no item 5. Modelo de Execução do objeto:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. *A CONTRATADA deverá fornecer peças de primeira qualidade (original ou genuína) para o perfeito funcionamento dos equipamentos;*

5.4.2. *No caso excepcional de equipamentos em que não se consiga peças originais de reposição, por falta no mercado ou interrupção de produção, a Contratada submeterá, com justificativa, para aprovação do órgão a possibilidade de ser trocadas por produtos ou peças equivalentes;*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O Apêndice I a este Termo de Referência contém a relação dos equipamentos do parque tecnológico deste hospital, com a frequência das manutenções preventivas, calibrações e qualificações a serem realizadas em cada equipamento;

Especificação[A8] da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vestimentas/Uniformes

5.8. As vestimentas/uniformes a serem utilizados pelo colaboradores do Contratado deverão ser condizentes com a atividade e local a ser executado o serviço no órgão Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto:

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de execução do serviço, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme constante no Anexo III ao Edital.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.4. *A execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.4.1. *não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;;*

7.4.2. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;*

7.4.3. *A emissão de notas fiscais e os procedimentos regulados neste item 7 serão realizados referente aos serviços executados no período de 1 (um) mês, ao longo de todo o período de execução contratual.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A4]

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30(trinta) dias.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2025.*

7.39. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.40. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.41. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.42. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.43. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.44. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.45. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [A4] 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do Grupo.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de [empregada por preço global].

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 5% do **valor total estimado da contratação**.*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.29. *Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI ao Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:*

9.29.1. *a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e*

9.29.2. *caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.*

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.31.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.32. **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;**

9.32.1 *No caso das licitantes que apresentarem o registro no CREA de outros estados, será obrigatória a apresentação do visto no respectivo registro pelo CREA-PB no momento da assinatura do contrato.*

9.32.2. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) expedida pelo CREA, nos termos dos Arts. 53 e 54 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, comprovando a execução de serviços registrados via ART.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1 Gerenciamento, através de sistema informatizado, de parque de equipamentos similares aos relacionados neste Instrumento com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do parque listado no Apêndice I, constando, além do sistema informatizado, elaboração de relatórios e pareceres técnicos;

9.33.1.2 Manutenção preventiva e corretiva, nas áreas de engenharia mecânica e elétrica, em pelo menos os seguintes equipamentos: autoclave, balança, banho-maria, câmara de conservação, centrífuga refrigerada, espectrofotômetro, homogeneizador e microscópio;

9.33.1.3 Calibração rastreada em pelo menos os seguintes equipamentos: autoclave, balança, banho-maria, câmara de conservação, centrífuga refrigerada, pipeta e termômetro;

9.33.1.4 Qualificação em equipamentos, em pelo menos os seguintes equipamentos: autoclave, câmara de conservação e freezer de ultrabaixa temperatura;

9.33.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.33.1.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.33.1.7. *Para comprovação de experiência mínima de 1 (ano) ano, para comprovação da experiência será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos, conforme alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.33.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.37.1. Engenheiro Elétrico: responsabilidade técnica sobre parque com no mínimo 50% do quantitativo desta contratação, com as características mínimas elencadas no item 9.40.1 e seus subitens;

9.37.2. Engenheiro Mecânico: responsabilidade técnica sobre parque com no mínimo 50% do quantitativo desta contratação, com as características mínimas elencadas no item 9.40.1 e seus subitens;

9.37.3. A comprovação que trata este subitem será realizada através de apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) expedida pelo CREA, certificando os serviços executados pelo profissional indicado, nos termos dos arts. 45 e 47 a 52 da Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023);

9.37.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.38. Declaração de que instalará laboratório próprio ou terceirizado com a apresentação de contrato, devidamente legalizado, com área técnica que possibilite consertos de equipamentos de pequeno e médio porte, compatível com o objeto da licitação, no raio de distância de 200 Km da Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou laboratório no raio de distância, deverá declarar a instalação/manutenção do mesmo.

9.39 Apresentação do Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças, em conformidade com a Portaria nº 65 /2015 do INMETRO e suas alterações, combinado com o inciso IV do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 819.990,53 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(A destinação dos recursos consta justificada na Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, juntado ao processo).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO HÁ TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

NÃO HÁ TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA SANTOS COSTA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:21:18.

PRISCILLA RODRIGUES MOREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

CRISLANE DOS SANTOS NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 14:08:01.

OSLYEUDESON DOS SANTOS BATISTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:46:03.

TATYANNA KELVIA GOMES DE SOUSA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 14:40:01.

AMANDA PETRUCIA LACERDA MARCOLINO DE MORAIS

Membro da Equipe de Planejamento

GABRIELA SARAIVA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/09/2025 às 10:47:01.

THAMIRES LIRA FONSECA PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

BRUNO PEREIRA MASCARENHAS

Membro da Equipe de Planejamento

ALYNE PATRICIA LACERDA MARCOLINO

Membro da Equipe de Planejamento

ROZEANE DE FRANCA PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

APÊNDICE I AO TR

Lista de Equipamentos

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
1	Laboratório	APARELHO CONTROLE COAGULAÇÃO / Marca Medmax; Modelo Max Coag	1	De acordo com fabricante	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
2	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA SAT 500 LUS, nº serie: 3342 / COM 01 VAPORIZADOR CALIBRADO nº série: 2000;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
3	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA WATO; marca/fabricante: MINDRAY; modelo: WATO EX-20; ano modelo: 2020; nº serie: DW-03010198;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
4	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA; marca/fabricante: GE; modelo: AESPIRE; ano modelo: 2015; nº serie: APHU01160;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
5	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA; marca/fabricante: TAKAOKA; modelo: SAMURAI 1813; ano modelo: 2001; nº serie: 244;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
6	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ANESTESIA; marca/fabricante: TAKAOKA; modelo: SAMURAI III 1813; ano modelo: 2001; nº serie: 0726;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
7	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
8	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
9	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
10	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
11	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
12	Fisioterapia	APARELHO DE INFRAVERMELHO / TIPO PEDESTAL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
13	Odontologia	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: D700, modelo: MAX PAREDE, ano/modelo: 2021; nº de série 500002090249	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
14	Odontologia	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO; marca/fabricante: ALLIAGE/SAEVO; modelo: AXR PANTOGRAFICO PAREDE; ano/modelo: 2023; nº série 500002982239	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
15	Odontologia	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO; marca: ALLIAGE/SAEVO; modelo: AXR; Coluna móvel	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
16	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
17	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
18	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
19	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
20	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
21	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
22	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
23	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
24	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
25	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
26	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
27	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE TERAPIAS / Tipo: Neurodn II (modelo disponível na marca Ibramed); Informações Adicionais: Bivolt, duas saídas para quatro canais independentes, 01 cabo verde duas vias, 01 cabo de energia, 01 fusível de proteção, 01 bisnaga com gel (100 g), bolsa para transporte e manual de instrução; Uso: Fisioterapia ; Tamanho: Largura: 27 cm; profundidade: 26,6 cm; altura: 12,5 cm, peso 1,85 Kg;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
28	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
31	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
36	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
37	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
38	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
39	Setor de Fisioterapia	APARELHO DE ULTRASSOM / Uso: Tipo: Terapêutico; Aplicação: Fisioterapia; Informações Adicionais: Frequência emissão 1 e 3 MHz; Composição 1: ; Composição 2: ; Composição 3: ; Composição 4: ;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
40	Radiologia	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA APLICAÇÕES EM RADIOLOGIA GERAL / MARCA: PHILIPS - MODELO AFFINITI 70 COM AQUECEDOR PARA TUBOS DE GEL E NOBREAK 2 KVA 15 MIN	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
41	Radiologia	APARELHO DE ULTRASSOM LOGIQ P6 / MARCA GE, MOD LOGIQ P6 PORTÁTIL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
42	Centro Cirúrgico	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL M-TURBO; marca/fabricante: FUJIFILM; modelo: M-TURBO ULTRASOUND SYSTEM; ano modelo: 2016; nº serie: WK3BPT;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
43	Unidade de Internação	APARELHO DE ULTRASSOM VIVID IQ 4D / MARCA GE HEALTHCARE, NR SÉRIE 6016109WX0	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
44	Setor de Fisioterapia	APARELHO ELEKTROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR - NEURODYN	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
45	Setor de Fisioterapia	APARELHO ELEKTROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
46	Unidade de Internação	APARELHO FOTO ESTIMULADOR / Informações Adicionais: Comando digital com led indicador, registro em eeg; Modelo: FD - 123; Tamanho: 336 mm x 165 mm x 82 mm, peso: 2 Kg; Frequência: Comando chave bdc giratória para seleção individual de 1 a 39 Hz;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
47	Setor de Fisioterapia	APARELHO LASER TERAPEUTICO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
48	Unidade de Internação	ASPIRADOR CIRURGICO 3L MARCA 2.600,00 ASPIRATEX //	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
49	Unidade de Internação	ASPIRADOR CIRURGICO 3L MARCA 2.600,00 ASPIRATEX //	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
50	Odontologia	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL/X; Marca: Nevoni; Modelo: 5005BRST- MICRO BOMB; ano: 2021	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
51	Odontologia	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL/X; Marca: Nevoni; Modelo: 5005BRST- MICRO BOMB; ano: 2021	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
52	Unidade de Internação	ASPIRADOR SECREÇÃO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
53	Unidade de Internação	ASPIRADOR SECREÇÃO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
54	Fonoaudiologia	Audiômetro, marca: Vibrason, modelo: AVS- 500, ano: 2010.	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
55	Oftalmologia	AUTO - LENSOMETRO AUTOMATICO, MARCA 4NEW VISION - NV3000, ANO 2016	1	Anual	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
56	Oftalmologia	AUTO REFRATOR OFTALMOLÓGICO, MARCA HUVITZ, MODELO HRK 7000, ANO 2017	1	Anual	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
57	Laboratório	AUTOCLAVE / Tipo: Vertical; Material: Aço Inox; Modelo: Gravitacional; Capacidade: Cerca de 30 litros; Acessórios: Possui 1 Cesto; Informações Adicionais: Operação Manual; Manômetro; Chave Temperatura; Marca fanem modelo 415, Série sv 1098	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
58	Central de Material e Esterilização	AUTOCLAVE, marca/fabricante: BAUMER, modelo: Advance DL 2P, ano: 2004.	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
59	Central de Material e Esterilização	OSMOSE REVERSA, marca/fabricante: BOOMER PURE WATER, modelo: H 21	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
60	Central de Material e Esterilização	AUTOCLAVE, marca/fabricante: PHOENIX, modelo: LUFERCO, ano: 2010	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
61	Central de Material e Esterilização	Sistema Purificador de água Osmose Reversa-marca: Gehaka - Modelo: OS10LZ - Serie: 10070101001009 – Ano:2010	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
62	Central de Material e Esterilização	AUTOCLAVE, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV- BA360EL, ano: 2022.	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
63	Central de Material e Esterilização	OSMOSE REVERSA, marca/fabricante: ONIX, modelo: OHFV-BA360EL, ano: 2022	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
64	SAME	BALANÇA HOSPITALAR / TIPO: ANTROPOMÉTRICA; CAPACIDADE: 150KG; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MODELO BAL 31	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
65	Unidade de Internação	BALANÇA DE PRECISÃO / Tipo: Eletrônica; Capacidade: Até 1 kg;	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
66	SAME	BALANÇA HOSPITALAR / TIPO: ANTROPOMÉTRICA; CAPACIDADE: 150KG; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MODELO BAL 31	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
67	Unidade de Internação	BALANÇA DE PRECISÃO PEDIÁTRICA / Capacidade 15KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
68	Centro Cirúrgico	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, marca/fabricante: WELMY, modelo: R/1 109-E ; ano modelo: 2015; nº série: 52067;	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
69	SAME	BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
70	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
71	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
72	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
73	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
74	SAME	BALANÇA TIPO PRECISÃO, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, CAPACIDADE ATÉ 500 KG	1	Anual	Anual	N/A	Anual	N/A
75	Laboratório	BANHO MARIA / Tipo: Termo regulável, para 24 tubos.;	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
76	Laboratório	BANHO MARIA PARA SOROLOGIA E TRABALHOS DE INATIVAÇÃO / CUBA CONSTRUÍDA INTERNA EM CHAPA DE AÇO INOX, COM LEITURA DIGITAL DE TEMP, MICROPROCESSADOR, ISOLAÇÃO TERMICA EM LÃ, SOFT - TOUCH	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
77	Laboratório	BANHO MARIA PARA SOROLOGIA E TRABALHOS DE INATIVAÇÃO / CUBA CONSTRUÍDA INTERNA EM CHAPA DE AÇO INOX, COM LEITURA DIGITAL DE TEMP, MICROPROCESSADOR, ISOLAÇÃO TERMICA EM LÃ, SOFT - TOUCH	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
78	Centro Cirúrgico	BERÇO HOSPITALAR, marca/fabricante: FANEM, modelo: AQ-50, ano modelo: 2002; nº série: DS7013;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
79	Centro Cirúrgico	BISTURI ELÉTRICO; marca/fabricante: WEM; modelo: SS501; ano modelo: 2011; nº serie: 01884;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
80	Centro Cirúrgico	BISTURI ELETRONICO MULTIPLAS FUNCOES; marca/fabricante: WEM; modelo: SS500; ano modelo: 2004; nº serie: 632;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
81	Centro Cirúrgico	BISTURI ELETRONICO TIPO MICROPROCESSADO SS601; marca/fabricante: WEM; modelo: SS601; ano modelo: 2015;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
82	Centro Cirúrgico	BISTURI ELETRONICO TIPO MICROPROCESSADO SS601; marca/fabricante: WEM; modelo: SS601; ano modelo: 2015; nº serie: 1518;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
83	Centro Cirúrgico	BISTURI ELETRONICO; marca/fabricante: WEM; modelo: SS601 Mca; ano modelo: 2014; nº serie: 1520;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
84	Odontologia	BOMBA DE SUÇÃO ODONTOLÓGICA, marca: ATL, modelo: THOR, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
85	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
86	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
87	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
88	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
89	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
90	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
91	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
92	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
93	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL:	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
94	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
95	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
96	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
97	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
98	SAME	BRAÇADEIRA ESFIGMOMANÔMETRO / USO: ADULTO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FECHO EM VELCRO COM MANGUITO, MODELO 0159; TAMANHO: NÃO INFORMADO; MATERIAL: NÃO INFORMADO; APLICAÇÃO: NÃO INFORMADO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
99	Centro Cirúrgico	BRONCOENDOSCÓPIO FLEXÍVEL PARA ADULTO KARL; marca/fabricante: STORZ; modelo: KARL STORZ 11001BN1; ano modelo: 2018; n° serie: 2171852;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
100	Fonoaudiologia	Cabine Audiométrica	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
101	Laboratório	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1	Anual	N/A	Anual	N/A	N/A
102	SAME	CADEIRA CLINICA GINECOLOGICA REGULAVEL TIPO ASSENTO RT2000	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
103	SAME	CADEIRA CLINICA PARA APLICAÇÃO GINECOLOGIA. MARCA: GIGANTE	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
104	Oftalmologia	CADEIRA OFTALMOLOGICA, MARCA XENÔNIO, MODELO EL-04/C, ANO 2021	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
105	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
106	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
107	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
108	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
109	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
110	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
111	Pronto Atendimento	CAMA HOSPITALAR / Tipo: Fawler luxo elétrica; Acessórios: Suporte de soró; Informações Adicionais: Cabeceira removível;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
112	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
113	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
114	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
115	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
116	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
117	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
118	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
119	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
120	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
121	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
122	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
123	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
124	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
125	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
126	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
127	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
128	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
129	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR ELETRONICA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
130	Unidade de Internação	CAMA HOSPITALAR PARA PARTO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
131	Laboratório	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
132	Laboratório	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
133	Centro Cirúrgico	CARDIOVERSOR; marca/fabricante: FUTURA; modelo: ; ano modelo: 2011; nº série: 911073409	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
134	Unidade de Internação	CARRO MACA HOSPITALAR LEITO FOWLER COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO MODELO GM-9110	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
135	Laboratório	CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO / Tipo: Excelsa baby mod 206; Capacidade: 20 tubos; Informações Adicionais: Carcaça de plástico de alto impacto	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
136	Laboratório	Centrifuga DE LABORATÓRIO / Tipo: Para centrifugação de tubos de ensaios; Capacidade: 28 tubos nr de série 673; Informações Adicionais	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
137	Laboratório	Centrifuga DE LABORATÓRIO / Tipo: Para centrifugação de tubos de ensaios; Capacidade: 28 tubos nr de série 673; Informações Adicionais	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
138	Laboratório	CENTRÍFUGA TIPO PARA TUBOS / MARCA LABINFARMA – MODELO DIGITAL LIF510	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
139	Laboratório	CENTRÍFUGA TIPO PARA TUBOS / MARCA LABINFARMA – MODELO DIGITAL LIF510	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
140	Laboratório	CENTRÍFUGA TIPO PARA TUBOS / MARCA LABINFARMA – MODELO DIGITAL LIF510	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
141	SAME	COLPOSCOPIO BINOCULAR PE 7000 F BRAÇO DIVISOR CAMERA DE VIDEO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
142	Oftalmologia	COLUNA OFTALMOLOGICA, MARCA JV-ST, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
143	Central de Material e Esterilização	Compressor de Ar Médico/Odontológico a Seco - marca: Schulz - Modelo: MSV 12 200 L - Série:0003725802 - Ano : 2019	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
144	Odontologia	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: SCHULZ, modelo: CSW 40/420, 10 HP, ISENTO DE ÓLEO, TRIFÁSICO, ano modelo 2021; nº série 68830 e 68486	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
145	Odontologia	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: SCHULZ, modelo: CSW 40/420, 10 HP, ISENTO DE ÓLEO, TRIFÁSICO, ano modelo 2021; nº série 68830 e 68486	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
146	Central de Material e Esterilização	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 30 PÉS 265 LITROS, marca/fabricante: F. ZERO, modelo: XS 265 - Fiac, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
147	Centro Cirúrgico	CONJUNTO COM 12 PEÇAS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA / CONFIANCE MEDCAL; composição: microcamera cm-scsm3, insuflador co2 cm-40l, fonte de luz em led, monitor profissional grau medico, acessorio de aquecimento de co2, armario vifa-65 de policarbonato, cabo de luz 4,8mm 2,50m ponta cristal, caixa de esterelização de otica - 450x100x50, tampa para caixa de esterelização - 450x100x50, adaptador de video mfx1540v, nobreak power sinus ups3200 laboratorial e otica laparoscopia 10mm344mm30.	1	Anual	Anual (insuflador de CO2)	N/A	N/A	N/A
148	Odontologia	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, contendo cadeira odontológica, unidade auxiliar (cuspideira/sugador), refletor, mocho, unidade móvel (seringa triplice, adaptadores de canetas de alta e baixa rotação), marca: PRIME WELT, fabricante: FOSHAN CHUANGXIN MEDICAL APPARATUS CO. CHINA, importador DENTEMED; modelo: CX 8000	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
149	Odontologia	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL BIOTRON PLUS 220V, marca: BIOTRON PLUS, modelo: BIOTRON PLUS, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
150	Unidade de Internação	CUFFOMETRO(MEDIDOR DE PRESSÃO EM CUFF) MARCA: NEWMED	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
151	SAME	DERMATOSCOPIO LED / PORTÁTIL	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
152	SAME	DERMATOSCOPIO LENTE DE AUMENTO 10X, CABO DE PILHAS MINI 3000	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
153	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Tipo: Externo automático; Modelo: lipak; Uso: Adulto e pediátrico ; Informações Adicionais: Dimensões: 8,7 x 23,4 x 27,7cm (alt./larg./prof.);peso: 3,2kg (incluindo um jogo de eletrodos	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
154	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Tipo: Externo automático; Modelo: lipak; Uso: Adulto e pediátrico ; Informações Adicionais: Dimensões: 8,7 x 23,4 x 27,7cm (alt./larg./prof.);peso: 3,2kg (incluindo um jogo de eletrodos	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
155	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Tipo: Externo automático; Modelo: lipak; Uso: Adulto e pediátrico ; Informações Adicionais: Dimensões: 8,7 x 23,4 x 27,7cm (alt./larg./prof.);peso: 3,2kg (incluindo um jogo de eletrodos	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
156	SAME	DEFIBRILADOR / USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ; TIPO: EXTERNO AUTOMÁTICO; MODELO: LIFEPAK 1000; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 CM; COM JOGO DE ELETRODOS; PESO 3,2 KG; BATERIA COM ATÉ 220 CHOQUES, COM ESCALONAMENTO ATÉ 360 J; POSSIBILITA 17 HORAS DE MONITORIZAÇÃO;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
157	SAME	DEFIBRILADOR / USO: ADULTO E PEDIÁTRICO ; TIPO: EXTERNO AUTOMÁTICO; MODELO: LIFEPAK 1000; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 CM; COM JOGO DE ELETRODOS; PESO 3,2 KG; BATERIA COM ATÉ 220 CHOQUES, COM ESCALONAMENTO ATÉ 360 J; POSSIBILITA 17 HORAS DE MONITORIZAÇÃO;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
158	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto e Pediátrico ; Tipo: Externo Automático; Modelo: Lifepak 1000; Informações Adicionais: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 cm; Com Jogo de Eletrodos; Peso 3,2 Kg; Bateria	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
159	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto e Pediátrico ; Tipo: Externo Automático; Modelo: Lifepak 1000; Informações Adicionais: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 cm; Com Jogo de Eletrodos; Peso 3,2 Kg; Bateria	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
160	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto e Pediátrico ; Tipo: Externo Automático; Modelo: Lifepak 1000; Informações Adicionais: A: 8,7 X L: 23,4 X P: 27,7 cm; Com Jogo de Eletrodos; Peso 3,2 Kg; Bateria	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
161	Unidade de Internação	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto, Pediátrico e Neonatal; Tipo: Cardioversor; Modelo: ; Informações Adicionais: Corpo Único; Com Tela LCD de 8,4 polegadas; Resolução 800 X 600 pixels; Touch Screen; Sinalização dos Passos; Pás Externas Fixadas por Imãs e Botão de Comando de Carga e Choque; Bifásico;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
162	Pronto Atendimento	DEFIBRILADOR / Uso: Adulto, Pediátrico e Neonatal; Tipo: Cardioversor; Modelo: ; Informações Adicionais: Corpo Único; Com Tela LCD de 8,4 polegadas; Resolução 800 X 600 pixels; Touch Screen;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
163	Unidade de Internação	DEFIBRILADOR PORTÁTIL LIFESORK PRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
164	SAME	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
165	SAME	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
166	SAME	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
167	SAME	DETECTOR FETAL/ COM FONE DE OUVIDO, BIFÁSICO, DIGITAL DE MESA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
168	SAME	DETECTOR FETAL/ COM FONE DE OUVIDO, BIFÁSICO, DIGITAL DE MESA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
169	SAME	DETECTOR FETAL/ COM FONE DE OUVIDO, BIFÁSICO, DIGITAL DE MESA	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
170	Unidade de Internação	ELETROCARDIOGRAFO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
171	Unidade de Internação	ELETROCARDIOGRAFO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
172	Unidade de Internação	ELETROCARDIOGRAFO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
173	SAME	ELETROCARDIOGRAFO / COM 3 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
174	Radiologia	ELETROCARDIOGRAFO marca Micromed	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
175	Radiologia	ELETROCARDIOGRAFO marca Micromed	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
176	Laboratório	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO CLÍNICO / AJUSTE DIGITAL / PAINEL DE CONTROLE PROGRAMÁVEL / MEMÓRIA ATE 100 TESTES / CAPACIDADE ATÉ 10 PARÂMETROS URINÁRIOS / LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.	1	De acordo com fabricante	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
177	Laboratório	EQUIPAMENTO DIAGNOSTICO CLINICO P/ VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO DIGITAL PAINEL DE CONTROLE CAP 20 CANAIS 40 TESTES/ HR. MODELO: VHS MAX40	1	De acordo com fabricante	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
178	Unidade de Internação	EQUIPAMENTO LASER TERAPEUTICO RECOVER / MARCA MMO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
179	Unidade de Internação	EQUIPAMENTO LASER TERAPEUTICO RECOVER / MARCA MMO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
180	Odontologia	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/ JAT BRACKET VH/ TIPO MICROJATO PARA ÓXIDO DE ALUMÍNIO; Marca: ESSENCE DENTAL; Modelo: VH; ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
181	Fonoaudiologia	Equipamento para teste de emissão otoacústica, tipo portátil, marca: Interacoustics, modelo: Oto Read , ano: 2011.	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
182	Setor de Fisioterapia	EQUIPAMENTO TERAPÊUTICO A LASER / Uso: Fisioterapia; Tipo: Bivolt automático; material: Metal e polipropileno; Informações Adicionais: Circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura. Modo de emissão do feixe laser: contínuo e pulsado.;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
183	Setor de Fisioterapia	EQUIPAMENTO TERAPIA MEDICA / ONDAS DE CHOQUE	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
184	Odontologia	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/MOTOR CIRÚRGICO, FONTE ELÉTRICO, COMPONENTES BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE MÁX. 55N CM, ROTAÇÃO MÁXIMA COM CERCA DE 40.000 RPM, PERISTÁLTICA E SUPORTE PARA SORO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
185	Odontologia	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/MOTOR CIRÚRGICO, FONTE ELÉTRICO, COMPONENTES BASE COM PAINEL DE CONTROLE, MICROMOTOR, PEDAL, TORQUE MÁX. 55N CM, ROTAÇÃO MÁXIMA COM CERCA DE 40.000 RPM, PERISTÁLTICA E SUPORTE PARA SORO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
186	SAME	ESTEIRA ERGOMÉTRICA/CAPACIDADE ATÉ 220KG	1	Quadrimestral	N/A	N/A	N/A	N/A
187	Laboratório	ESTUFA LABORATÓRIO, GABINETE AÇO INOX / PAINEL DE CONTROLE PROGRAMÁVEL	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
188	Laboratório	ESTUFA USO LABORATORIO / ESTUFA ELÉTRICA USO GERAL MÉDICO LABORATORIAL/ B.O.D/PARA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO/DIMENSIONADO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE 1/4 HP/TERMOSTATO ELETRÔNICO COM PRECISÃO DE MAIS(+) OU MENOS(-) 0,02°C	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
189	Centro Cirúrgico	FACOEMULSIFICADOR; marca/fabricante: SOVEREIGN COMPACT; modelo: COMPACT; ano modelo: 2016; nº série: 201580529;	1	De acordo com fabricante	De acordo com fabricante	N/A	N/A	N/A
190	Centro Cirúrgico	FOCO CIRURGICO DE TETO; marca/fabricante: MED LIGHT; modelo: FT APOLLO 200; ano modelo: 2022; nº série: 1003223123;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
191	SAME	FOCO CIRÚRGICO ESTILO MODERNO PRATICO . MARCA MICROEM	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
192	SAME	FOCO CIRÚRGICO ESTILO MODERNO PRATICO . MARCA MICROEM	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
193	Centro Cirúrgico	FOCO CIRÚRGICO TIPO DE TETO; marca/fabricante: BAUMER; modelo: OL 9550/50; ano modelo: 2015; nº série: YUZW015;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
194	Centro Cirúrgico	FOCO FIXO 02 CÚPULA; marca/fabricante: INPROMED; modelo: FOCO TETO DUPLO MASTER MONO INP; ano modelo: 2015; nº série: 240816FT 4X3 MTSE 001;	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
195	SAME	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL / MARCA – SALUTEM	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
196	SAME	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL / MARCA – SALUTEM	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
197	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: ULTRADENT, modelo: VALO CORDLESS GRAND 3200, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
198	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: ULTRADENT, modelo: VALO CORDLESS GRAND 3200, ano: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
199	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, marca/fabricante: ULTRADENT, modelo: VALO CORDLESS GRAND 3200, ano: 2022, inclusão em carga em 09/12/22.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
200	Unidade de Internação	FOTOTERAPIA BILITRO SKY MOD 5006BSP	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	N/A
201	Unidade de Internação	FOTOTERAPIA BILITRO SKY MOD 5006BSP	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	N/A
202	Unidade de Internação	FOTOTERAPIA COM 06 LÂMPADAS FLUORESCENTE AO TRATAMENTO DE BILIRRUBINA	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	N/A
203	Laboratório	FREEZER VERTICAL / Tipo: Com 02 portas;	1	Anual	N/A	Anual	N/A	N/A
204	Unidade de Internação	GUINCHO ELETRICO	1	Anual	Anual (se tiver balança)	N/A	Anual (se tiver balança)	N/A
205	Fonoaudiologia	Impedanciômetro, marca: Interacoustics, modelo: AT 235, ano: 2010.	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
206	Oftalmologia	IMPRESSORA SONY VIDEO PRINTER, MODELO UP-X898MD	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
207	Centro Cirúrgico	INCUBADORA USO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO, marca/fabricante: FANEM; modelo: C 186 ST; ano modelo: 2002; nº série CC 1461,	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
208	Oftalmologia	LÂMPADA DE FENDA, MODELO 66 VISION , ANO 2010	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
209	Setor de Fisioterapia	LASERTERAPIA PORTATIL	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
210	Odontologia	LASERTERAPIA PORTATIL / MARCA MMO. Inclusão em carga em 16/12/22.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
211	Central de Material e Esterilização	Lavadora Ultrassônica – Marca Sanders - MODELO: SW 3000 WJ- Ultrasonic Clear - SERIE: SW3A 000127- ANO: 2017	1	Anual	N/A	Anual	N/A	N/A
212	Oftalmologia	LENSOMETRO OFTALMOLÓGICO, MARCA APASSAMY	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
213	Oftalmologia	LENTE OFTALMOLOGICA - PROJETO DE OPTOTIPOS, MARCA XENONIO, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
214	Laboratório	MACRO CENTRIFUGA QUIMIS	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
215	Oftalmologia	MESA AUTOMÁTICA APRAMED PARA 3D OCT, ANO 2014	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
216	Oftalmologia	MESA AUTOMÁTICA XENONIO PARA MICROSCÓPIO ESPECULAR, ANO 2014	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
217	Centro Cirúrgico	MESA CIRÚRGICA; marca/fabricante: BARRFAB; modelo: BF 683; ano modelo: 2010	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
218	Centro Cirúrgico	MESA CIRÚRGICA; marca/fabricante: BARRFAB; modelo: BF 683; ano modelo: 2010; nº série: 5404	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
219	Centro Cirúrgico	MESA CIRÚRGICA; marca/fabricante: BARRFAB; modelo: BF 683; ano modelo: 2010; nº série: 5405	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
220	Centro Cirúrgico	MESA CIRÚRGICA; marca/fabricante: BARRFAB; modelo: BF 683; ano modelo: 2010; nº série: 5406	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
221	Laboratório	MICROSCÓPIO / Uso: ; Tipo: Óptico Binocular; Aplicação: ; Ampliação: ; Objetiva: ; Lente Ocular: Lente Objetiva: 10 X; 25 X; 40 X; 100 X (Imersão)); Informações Adicionais: Ajuste Manual e Mecânico; Acessórios	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
222	Laboratório	MICROSCÓPIO / Uso: ; Tipo: Óptico Binocular; Aplicação: ; Ampliação: ; Objetiva: ; Lente Ocular: Lente Objetiva: 10 X; 25 X; 40 X; 100 X (Imersão)); Informações Adicionais: Ajuste Manual e Mecânico; Acessórios	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
223	Laboratório	MICROSCÓPIO / Uso: ; Tipo: Óptico Binocular; Aplicação: ; Ampliação: ; Objetiva: ; Lente Ocular: Lente Objetiva: 10 X; 25 X; 40 X; 100 X (Imersão)); Informações Adicionais: Ajuste Manual e Mecânico; Acessórios	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
224	Laboratório	MICROSCOPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM CAMERA / PAINEL FRONTAL EM LCD SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INTENSIDADE DE LUZ, MARCA NIKON, FABRICANTE CMERA FELDMANN	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
225	Centro Cirúrgico	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO; marca/fabricante: TOPCON; modelo: OMS 90; ano modelo: 2014; nº serie: 451548	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
226	Oftalmologia	MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO ESPECULAR, MODELO SP-3000P, ANO 2014	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
227	Centro Cirúrgico	MONITOR CARDÍACO; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2008; nº serie: 71302961	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
228	Centro Cirúrgico	MONITOR CARDÍACO; marca/fabricante: GE; modelo: CARESCAPE B650-01; ano modelo: 2008; nº serie: SEW14213907HA	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
229	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
230	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
231	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
232	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
233	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
234	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARAMETRO 12" / DE ALTA RESOLUÇÃO E COM ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
235	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARAMETRO 12" / DE ALTA RESOLUÇÃO E COM ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
236	Unidade de Internação	MONITOR MULTIPARÂMETRO ACTIVE ES	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
237	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARÂMETRO DIXTAL / ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TELA	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
238	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARÂMETRO DIXTAL / ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, TELA	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
239	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO DIXTAL; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2009; nº serie: 141310351	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
240	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO DIXTAL; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2010; nº serie: 141310353	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
241	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TELA DE LCD DE 15", MARCA PROLIFE / ACESSORIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
242	Pronto Atendimento	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TELA DE LCD DE 15", MARCA PROLIFE / ACESSORIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
243	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2009	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
244	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2009; nº serie: 141310350	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
245	Centro Cirúrgico	MONITOR MULTIPARÂMETRO/Mindray; marca/fabricante: MINDRAY; modelo: PM-9000 EXPRESS; ano modelo: 2011; nº serie: BX-16143376	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
246	Centro Cirúrgico	MONITOR PARA UTI; marca/fabricante: DIXTAL; modelo: DX 2020; ano modelo: 2009; nº serie: 91305343	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
247	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
248	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
249	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
250	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
251	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
252	SAME	NEGATOSCÓPIO / TIPO: 2 CORPOS LUXO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 70X43 CM COM PRENDOGRAV, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL (110-2020 V);	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
253	Unidade de Internação	NEGATOSCOPIO MODELO ULTRA SLIM LED BIOTRON	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
254	Oftalmologia	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
255	Oftalmologia	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
256	Oftalmologia	OFTALMOSCÓPIO MARCA HEINE, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
257	Oftalmologia	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
258	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
259	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
260	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
261	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
262	SAME	OFTALMOSCÓPIO PROFISSIONAL / PROJETADO PARA EXAME DE OLHOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
263	Central de Material e Esterilização	OSMOSE REVERSA, marca/fabricante: HIDROTEK, modelo: ano: 2020	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
264	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
265	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
266	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
267	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
268	SAME	OTOSCOPIO / PARA EXAMES CLINICOS E DIAGNÓSTICOS	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
269	Unidade de Internação	OXÍMETRO DE PULSO MARCA: MINDRAY COM SENSOR ADULTO E INFANTIL	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
270	Unidade de Internação	OXÍMETRO DE PULSO MARCA: MINDRAY COM SENSOR ADULTO E INFANTIL	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
271	Unidade de Internação	OXÍMETRO DE PULSO MARCA: MINDRAY COM SENSOR ADULTO E INFANTIL	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
272	Setor de Fisioterapia	PLATAFORMA VIBRATÓRIA / MARCA: KIKOS.	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
273	Oftalmologia	PROJETOR OFTALMOLÓGICO AUTOMÁTICO ES-03, ANO 2018	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
274	Oftalmologia	REFRATOR OFTALMOLÓGICO, MARCA SHIN NIPPON, ANO 2004	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
275	Farmácia	Refrigerador marca/Fabricante: Eletrosptalar	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
276	Laboratório	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
277	Laboratório	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
278	Laboratório	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
279	Central de Material e Esterilização	SECADORA DE TRAQUEIA, marca/fabricante: SANDERS, modelo: SMS-500 ano: 2022	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
280	Central de Material e Esterilização	Seladora – Marca Registron - MODELO: RGF RD 900 - SERIE: RG 900171201671 - ANO: 2018	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
281	Central de Material e Esterilização	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
282	Central de Material e Esterilização	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
283	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB, marca/fabricante: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR 2; ano/modelo: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
284	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB, marca/fabricante: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR 2; ano/modelo: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
285	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB, marca/fabricante: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR 2; ano/modelo: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
286	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB, marca/fabricante: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR 2; ano/modelo: 2022	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
287	Odontologia	SENSOR RADIOLÓGICO / INTRAORAL COM CABO E CONECTOR USB; marca: SAEVO; modelo: DIGITAL SENSOR SLIM 1; ano: 2024	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A

Ord	Setor	Descrição	Qtd Eqp	Periodicidade da manutenção preventiva	Periodicidade da calibração	Periodicidade da qualificação	Periodicidade da verificação IPEM e colocação e selo	Periodicidade do teste de segurança elétrica
288	Central de Material e Esterilização	SISTEMA AUTOMATIZADO DE PISTOLAS, marca/fa-bricante: BRASMEDICAL, modelo: BR2AD, série: 1803300082, ano: 2020.	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
289	Central de Material e Esterilização	Sistema de Osmose Reversa 60 Litros- Marca Baumer - MODELO: H-60-W - ANO: 2018	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
290	Oftalmologia	SISTEMA PARA TESTE DE ACUIDADE VISUAL / MARCA MAGNA VISIO PRO	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
291	Central de Material e Esterilização	Termodesinfectora - Marca Baumer - MODELO: TW 287 - SERIE: N/P - ANO: 2014	1	Anual	Anual	Anual	N/A	N/A
292	Farmácia	TERMOMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR / DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO LCD DE TRES DIGITOS	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
293	Farmácia	TERMOMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR / DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO LCD DE TRES DIGITOS	1	Anual	Anual	N/A	N/A	N/A
294	Oftalmologia	TONOMETRO DE APLANACAO OFTALMOLOGICA, ANO 2010	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
295	Oftalmologia	TONOMETRO OCULAR DE NÃO CONTATO, MARCA TOPCON, MODELO CT-80	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
296	Odontologia	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
297	Odontologia	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
298	Odontologia	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.	1	Semestral	N/A	N/A	N/A	N/A
299	Farmácia	Unitarizadora marca/Fabricante: Opus 30E	1	Anual	N/A	N/A	N/A	N/A
300	Pronto Atendimento	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO / MODELO NEONATAL / PEDIÁTRICO / ADULTO, MODOS VETILAÇÃO VCV,SIMV,CPAP,A/C,VNI, BILEVEL	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
301	Pronto Atendimento	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO / MODELO NEONATAL / PEDIÁTRICO / ADULTO, MODOS VETILAÇÃO VCV,SIMV,CPAP,A/C,VNI, BILEVEL	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
302	Centro Cirúrgico	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRONICO; marca/fabricante: CARE FUSION; modelo: INTERMED IX5; ano modelo: 2015; nº serie: IX5-2015-08-02603	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
303	Centro Cirúrgico	VENTILADOR ARTIFICIAL; marca/fabricante: CARE FUSION; modelo: INTERMED IX5; ano modelo: 2014; nº serie: IX5-2015-08-02583	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
304	Unidade de Internação	VENTILADOR PULMONAR	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
305	Unidade de Internação	VENTILADOR PULMONAR	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
306	Pronto Atendimento	VENTILADOR PULMONAR / Tipo: de transporte; Uso: CTI / ambulância; Faixa de Pressão: 0 a 20 cm de H2O;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
307	Pronto Atendimento	VENTILADOR PULMONAR / Tipo: de transporte; Uso: CTI / ambulância; Faixa de Pressão: 0 a 20 cm de H2O;	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
308	Pronto Atendimento	VENTILADOR PULMONAR ARTIFICIAL ELETRÔNICO / MARCA GE, COM TELA DE MONITORIZAÇÃO GRÁFICA E COMPONENTES PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, COM ALARME	1	Semestral	Anual	N/A	N/A	Anual
309	Unidade de Internação	VENTILADOR NAO INVASIVO / TIPO CPAP / APLICAÇÃO ADULTO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
310	Unidade de Internação	VENTILADOR NAO INVASIVO / TIPO CPAP / APLICAÇÃO ADULTO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
311	Unidade de Internação	VENTILADOR NAO INVASIVO / TIPO CPAP / APLICAÇÃO ADULTO	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
312	Unidade de Internação	RESPIRADOR BIPAP	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
313	Centro Cirúrgico	COMPONENTE DE VIDEOLAPAROSCÓPIO: CAMERA (VIDEO); marca/fabricante: CONFIANCE MEDCAL; modelo: CMSCAM; ano modelo: 2011	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
314	Centro Cirúrgico	COMPONENTE DE VIDEOLAPAROSCÓPIO: FONTE DE LUZ XENON / COMPONENTE DO VIDEOLAPAROSCOPIO;marca/fabricante: CONFIANCE MEDCAL; modelo: XENOLUX 300; ano modelo: 2011; nº serie: XL30T201678	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual
315	Centro Cirúrgico	COMPONENTE DE VIDEOLAPAROSCÓPIO: INSUFLADOR / COMPONENTE DO VIDEOLAPAROSCOPIO; marca/fabricante: CONFIANCE MEDCAL; modelo: CM40L; ano modelo: 2011; nº serie: CM40T2016101	1	Anual	Anual	N/A	N/A	Anual
316	Centro Cirúrgico	COMPONENTE DE VIDEOLAPAROSCÓPIO: MONITOR VIDEO; marca/fabricante: LCD COLOR DISPLAY; modelo: FS-L1901D; ano modelo: 2011; nº serie: D19011270044	1	Anual	N/A	N/A	N/A	Anual

ANEXO II
PE90014/2025- ENGENHARIA CLINICA

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos e mensuráveis entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades físicas, dias úteis e dias corridos.

A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metas de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

Os primeiros 120 (cento e vinte) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

As metas de nível de serviço serão implementadas gradualmente durante o período de estabilização, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho pleno requerido pela CONTRATANTE. Para tanto, serão consideradas as seguintes metas:

a) Até o 4º mês de execução contratual: 70% das metas constantes das especificações técnicas;

b) A partir do 5º mês de execução contratual: 100% das metas constantes das especificações técnicas;

Medição mensal dos serviços prestados

a) O princípio utilizado para a medição mensal dos serviços prestados será o índice alcançado nos indicadores de nível de serviço. Sendo assim, o faturamento mensal da CONTRATADA dependerá fundamentalmente do desempenho técnico da CONTRATADA.

Da Medição dos Indicadores de Níveis de Serviço

a) Os serviços serão medidos com base em indicadores de níveis de serviço específicos, para os quais serão estabelecidas metas conforme tabela a seguir.

INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO E META EXIGIDA

N r	Indicadores de níveis de serviço	Fórmula de cálculo	Unidad e de medi da	Met a exigi da
1	Tempo Médio de atendimento aos chamados	Média do tempo de atendimento das OS abertas para chamados de manutenção corretiva	horas	\leq 24
2	Índice de satisfação com o atendimento associado à manutenção corretiva	Total de respostas da pesquisa de satisfação que consideraram o atendimento ótimo ou bom / Total de respostas da pesquisa de satisfação x 100 %	%	\geq 80
3	Índice de demandas resolvidas em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento	Total de demandas resolvidas em até 05 (cinco) do recebimento / Total de demandas recebidas x 100 %	%	\geq 70
4	Índice de execução de manutenção preventiva	Percentual de manutenções executadas / total de manutenções preventivas programadas	%	\geq 85
5	Índice de execução de calibração	Percentual de calibrações executadas / total de calibrações programadas	%	\geq 85
6	Índice de execução de qualificação	Percentual de qualificações executadas / total de calibrações programadas	%	\geq 85

7	Índice de execução de inspeções	Percentual de inspeções executadas / total de inspeções estimadas	%	\geq 85
8	Índice de satisfação com o atendimento associado às assessorias técnicas	Total de respostas da pesquisa de satisfação que consideraram a assessoria ótima ou boa / Total de respostas da pesquisa de satisfação x 100%	%	\geq 80

a) as metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

b) para fins de cálculo dos indicadores, as demandas serão computadas nos serviços/grupo em que forem encerradas.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) O modelo de **pagamento** adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o **valor total dos serviços é estabelecido** quando da **contratação, com base na proposta** da CONTRATADA, **porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados** (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

a) Para cada indicador de nível de serviço com meta não atingida será aplicado um desconto de 1% do valor mensal de contrato. O desconto máximo a ser aplicado será de 8% do valor mensal do contrato, aplicado no caso em que nenhuma das metas forem alcançadas.

b) O valor mensal para pagamento do serviço será obtido conforme a fórmula:

$$\text{VMP} = [\text{VMC} - \text{VMC} \times \text{N} \times 1\%] + \text{VPA}$$

Onde:

VMP – valor mensal a ser pago VMC – valor mensal do contrato (valor dos itens 1 a 6 / 12 ; utilizado como referência mensal)

N – número de indicadores com meta não atingida VPA – valor das peças e serviços efetivamente aplicadas (utilizado somente quando da execução da manutenção corretiva)

O pagamento dos serviços ficam condicionados a apresentação do respectivo relatório que deve conter, entre outras informações, o resultado alcançado para cada indicador de forma consolidada.

ANEXO III
PE90014/2025-ENGENHARIA CLINICA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

Indicador Nº 01	
Item	Tempo médio para primeiro atendimento
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	2h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será realizada a média aritmética com os tempos de atendimento de todas as Ordens de serviço do mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Média da faixa de atendimento de 2h01 à 3h – descontar 4% do valor mensal do contrato Média da faixa de atendimento de 3h01 à 4h – descontar 8% do valor mensal do contrato Média da faixa de atendimento de 4h01 à 5h - descontar 12% do valor mensal do contrato
Observações	

Indicador Nº 02	
Item	Performance de manutenção preventiva
Finalidade	Garantir o pleno atendimento de manutenções/calibração/qualificação do parque.
Meta a cumprir	95%
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Serão verificados o cronograma de execução dos serviços e as Ordens de Serviço executadas. (nº de equipamentos das OS/ nº de equipamentos previstos no cronograma) x 100

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 94% - descontar 4% do valor mensal do contrato De 85 a 89% - descontar 8% do valor mensal do contrato De 80 a 84% - descontar 12% do valor mensal do contrato
Observações	

Indicador Nº 03	
Item	Performance de calibração/qualificação
Observações	
Meta a cumprir	5 dias
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Serão verificados o Será realizada a média aritmética com os tempos de reparo de todas as Ordens de Serviço do mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Média dos reparos de 6 a 10 dias - descontar 4% do valor mensal do contrato Média dos reparos de 11 a 15 dias - descontar 8% do valor mensal do contrato Média dos reparos de 16 a 20 dias - descontar 12% do valor mensal do contrato
	Fórmula da Disponibilidade Operacional (DO) DO(%) = $TMEF \times 100 / (TMEF + T_{\text{indisponível}})$; onde: $T_{\text{indisponível}}$ = Tempo total em que o equipamento esteve fora de operação devido a falhas em horas.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	DO no período de 84 a 94% - descontar 4% do valor da próxima Mnt corretiva; DO no período de 74 a 83% - descontar 8% do valor da próxima Mnt corretiva; e DO no período de 60 a 73% - descontar 12% do valor da próxima Mnt corretiva.
Observações	

Indicador Nº 06	
Item	Disponibilidade operacional dos equipamentos
Finalidade	Cumprimento dos prazos de entrega
Meta a cumprir	95%
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Cronograma de Manutenção preventiva -Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Cumprimento dos prazos de entrega previstos para execução da Mnt preventiva
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De 90 a 94% - descontar 4% do valor mensal do contrato De 85 a 89% - descontar 8% do valor mensal do contrato De 80 a 84% - descontar 12% do valor mensal do contrato
Observações	

ANEXO IV
PE90014/2025 – ENGENHARIA CLINICA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: NUP 64590.003743/2025-88

PREGÃO Nº 90014/2025 – USAG 160139 – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGuJP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica para o HGuJP.

Quadro-Resumo do Valor do Serviço

GRUPO 1			
Item	Descrição	Vlr Mensal (R\$)	Vlr Anual (R\$)
1	Serviço de Gestão de Engenharia Clínica		
2	Serviços de Manutenção Preventiva do Parque de Equipamentos		
3	Serviços de Calibração do Parque de Equipamentos		
4	Serviço de Qualificação do Parque de Equipamentos		
5	Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo do Parque de Equipamentos		
6	Serviço de teste de segurança elétrica do Parque de Equipamentos		
7	Fornecimento eventual (sob demanda) de peças, materiais, partes ou serviços específicos / subcontratação	60.372,2825**	724.467,39**
VALOR TOTAL			

**** Para o item 7 o valor é fixo, não sendo possível ofertar lance em valor inferior, a estimativa mensal é meramente estimativa, o julgamento da proposta será sobre o menor valor total do grupo.**

Declaro ter ciência que o valor mensal acima atribuído é meramente estimativo, onde o pagamento será realizado mediante a medição dos serviços efetivamente prestados, dentro do cronograma de trabalho a ser apresentado pela nossa empresa de modo a cumprir toda a necessidade prevista nos apêndices I e II ao Termo de Referência ao longo de 12 (doze) meses.

Cidade – UF, _____, de _____, de 20____.

(Assinatura Digital)

Nome:

CPF:

Representante Legal da

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO V

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
(A)
E

A *[União OU Autarquia XXXXX OU Fundação XXXXXX]*, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* nº *90014/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ENGENHARIA CLÍNICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Objeto da contratação:

GRUPO 1		
Descrição	Vlr Mensal (R\$)	Vlr Anual (R\$)
Serviço de Gestão de Engenharia Clínica		
Serviços de Manutenção Preventiva do Parque de Equipamentos		

Serviços de Calibração do Parque de Equipamentos		
Serviço de Qualificação do Parque de Equipamentos		
Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo do Parque de Equipamentos		
Serviço de teste de segurança elétrica do Parque de Equipamentos		
Fornecimento eventual (sob demanda) de peças, materiais, partes ou serviços específicos / subcontratação	148.197,53**	148.197,53**
VALOR TOTAL		

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- **[O Edital da Licitação]**
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*
- *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
 - *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
 - *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
 - *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
 - *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
 - *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
 - *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

- *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Realizar os serviços no seguinte local: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, CEP: 58030-002.

• **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

- *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
 - *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
 - *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
 - *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
 - *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
 - *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
 - *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*
 - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
 - *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
 - *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
 - *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*
 - *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
 - *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*
- *Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Das indenizações e multas.
 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
 - O CONTRATANTE poderá ainda:
- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/unidade: [...];
- Fonte de recursos: [...];
- Programa de trabalho: [...];
- Elemento de despesa: [...]; e
- Plano interno: [...]; e
- Nota de empenho: [...];

- *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *João Pessoa-PB*, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- *[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Descrição Detalhada: Serviço de Gestão de Engenharia Clínica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 231.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (12)

Grupo: G1

2 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção Preventiva do Parque de equipamentos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 253.695,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

3 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Descrição Detalhada: Serviço de Calibração do Parque de equipamentos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 92.639,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

4 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Descrição Detalhada: Serviço de Qualificação do Parque de equipamentos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 32.620,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

5 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Descrição Detalhada: Serviço de Verificação IPEM e aposição de selo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.799,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

6 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Descrição Detalhada: Serviço de teste de segurança elétrica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 49.039,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

7 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Descrição Detalhada: Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 148.197,53

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	12	UNIDADE
2	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	1	UNIDADE
3	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	1	UNIDADE
4	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	1	UNIDADE
5	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	1	UNIDADE
6	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	1	UNIDADE
7	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	1	UNIDADE



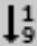
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 25/09/2025 às 12:59, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): Despacho Nº 8350-SALC - DESPACHO DA OD.pdf, Pesquisa_de_Precos_- atualizada_Engenharia_Clinica.pdf, Edital e anexos PE 90014-2025 - 160139.pdf, Relacaoltens16013905900142025000.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

 9 Execução Administrativa

\$ Execução Orçamentária

 Usuários

 Workspace

 Suporte

 41 Mensagens

Detalhamento - PRO

Abaixo estão as informações detalhadas da solicitação selecionada.

Tipo *

PRO

Objeto do Contrato *

ENGENHARIA CLÍNICA

Previsão de início de vigência *

01-10-2025

Valores Fixos/Variáveis

Valor fixo

Quantidade valor fixo

12,00

Unidade de medida valor fixo

und

Valor fixo mensal

R\$ 19.250,00

Valor fixo total

R\$ 231.000,00

Valor variável

Quantidade valor variável

1,00

Unidade de medida valor variável

und

Valor variável mensal

R\$ 588.990,53

Valor variável total

R\$ 588.990,53

1 Execução Administrativa

\$ Execução Orçamentária

Usuários

Workspace

Suporte

41 Mensagens

Parecer Técnico

 Favorável Desfavorável

Justificativa do Parecer Técnico

cAmparos RDC 509 de 2021 e RDC 63 de 2011.

Obs: Adotar a RDC nº 509/2021 ao invés RDC 02/2010 revogada.

Caracteres restantes: 396

 Somente por período experimental

Valores Autorizados

Valor mensal autorizado - Geral

R\$ 68.332,54

Valor total autorizado - Geral

R\$ 819.990,53

Valor total mensal autorizado: R\$ 68.332,54**Valor total do contrato autorizado:** R\$ 819.990,53



1 Execução Administrativa	Execução Orçamentária	Usuários	Workspace	Suporte	41 Mensagens
Outros	R\$ 16.129,99				12-08-2017
Outros	R\$ 60.000,00				21-05-2024
Outros	R\$ 77.500,00				27-08-2020
Outros	R\$ 164.170,00				30-12-2015
Outros	R\$ 23.000,00				01-01-2004
Outros	R\$ 29.795,00				01-01-2004
Outros	R\$ 418,25				30-10-2018
Outros	R\$ 418,25				30-10-2018
Outros	R\$ 299,99				12-07-2024
Outros	R\$ 299,99				12-07-2024
Outros	R\$ 299,99				12-07-2024
Outros	R\$ 299,99				12-07-2024
Aparelho de Raios X	R\$ 9.925,89				22-10-2021
Aparelho de Raios X	R\$ 9.400,00				06-07-2023
Aparelho de Raios X	R\$ 7.990,00				24-05-2024
Outros	R\$ 909,00				20-11-2014
Outros	R\$ 1.100,00				25-05-2017

1 Execução Administrativa	Execução Orçamentária	Usuários	Workspace	Suporte	Mensagens 41
Outros		R\$ 761,32			21-05-2024
Outros		R\$ 1.100,00			31-10-2016
Outros		R\$ 1.100,00			31-10-2016
Outros		R\$ 909,00			20-11-2014
Outros		R\$ 1.100,00			31-10-2016
Outros		R\$ 909,00			20-11-2014
Outros		R\$ 1.100,00			31-10-2016
Outros		R\$ 1.100,00			20-05-2017
Outros		R\$ 1.097,88			27-12-2019
Outros		R\$ 982,00			21-11-2014
Outros		R\$ 1.230,00			19-12-2016
Outros		R\$ 1.151,80			12-07-2024
Outros		R\$ 1.230,00			25-05-2017
Outros		R\$ 1.097,88			31-12-2019
Outros		R\$ 1.151,80			12-07-2024
Outros		R\$ 1.151,80			12-07-2024
Outros		R\$ 1.230,00			31-05-2017



↓ 1/9 Execução Administrativa
\$ Execução Orçamentária
 Usuários
 Workspace
 Suporte
 Mensagens ⁴¹

Outros	R\$ 1.230,00	31-05-2017
Aparelho de Ultrassonografia	R\$ 199.800,00	15-07-2022
Aparelho de Ultrassonografia	R\$ 36.850,00	01-01-2004
Aparelho de Ultrassonografia	R\$ 108.000,00	23-11-2016
Aparelho de Ultrassonografia	R\$ 240.000,00	21-06-2018
Outros	R\$ 761,32	21-05-2024
Outros	R\$ 761,32	21-05-2024
Outros	R\$ 10.500,00	12-08-2017
Outros	R\$ 1.800,00	30-09-2010
Outros	R\$ 2.600,00	24-06-2020
Outros	R\$ 2.600,00	24-06-2020
Outros	R\$ 394,00	12-08-2022

Anexos

NOME*	ARQUIVO*	DATA DE REGISTRO
DIEx de abertura do processo	DIEx de abertura do processo.pdf	23/07/2025 19:29

19 Execução Administrativa
\$ Execução Orçamentária
 Usuários
 Workspace
 Suporte
 41 Mensagens

informação	Informação 13-SALC_26-08-25.pdf	28/08/2025 06:33
orcamentos mnt corretiva	2.3 Orcamentos Mnt Corretiva_compressed-1-1.pdf	24/07/2025 17:37
orcamentos	orcamentos engenharia clinica.pdf	24/07/2025 18:03
IMR CORRIGIDO	Anexo III - IMR - atualização solicitada.pdf	28/08/2025 06:48
termo de referencia atualizado - 17set25	Termo de Referência 114-2025 - atualizado - 17 set 25 - engenharia clinica.pdf	18/09/2025 12:48
IMR ATUALIZADO	Anexo III - IMR - atualização solicitada.pdf	28/08/2025 06:50
DESPACHO OD	Despacho Nº 8350-SALC - DESPACHO DA OD.pdf	18/09/2025 12:32
Pesquisa de preços atualizada	Pesquisa_de_Precos_-atualizada_Engenharia_Clinica.pdf	18/09/2025 12:40
Parecer	Parecer agu n. 01328-2025.pdf	23/07/2025 13:34
Relatorio pesquisa precos	Relatorio Pesquisa Precos.pdf	24/07/2025 20:11
termo conformidade	Termo Conf Doc.pdf	24/07/2025 21:35
Termo adeq parecer AGU	Termo adeq parecer AGU.pdf	24/07/2025 21:59
Lista eqp atualizada	Lista de Eqp Atualizada.pdf	24/07/2025 22:37
Termo Ref e IMR	Termo Ref e IMR_compressed.pdf	24/07/2025 20:26
minuta contrato	minuta contrato.pdf	24/07/2025 20:45
DIEx 1232	DIEx 1232 - nao ativ custeio.pdf	24/07/2025 21:10



9 Execução Administrativa

Execução Orçamentária

Usuários

Workspace

Suporte

41 Mensagens

Histórico da Solicitação

DATA	USUÁRIO	PERFIL	STATUS	FILA	AÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
24/09/2025 18:26	ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES	Diretor DPGO	Análise	Diretor DPGO	Aprovado	R\$ 68.332,54	R\$ 819.990,53	
24/09/2025 13:53	DAVI GUEDES MARTINS TEIXEIRA	Chefe de Seção - 3ª Seção DPGO	Análise	Chefe de Seção DPGO	Aprovado	R\$ 68.332,54	R\$ 819.990,53	
23/09/2025 14:18	IDALINA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA	Analista 3ª Seção DPGO	Análise	Analista DPGO	Aprovado	R\$ 68.332,54	R\$ 819.990,53	
23/09/2025 10:22	MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA	Aprovador UG	Análise	Aprovador UG	Aprovado	R\$ 608.240,53	R\$ 819.990,53	
22/09/2025 13:13	GUSTAVO ALVES DE MACEDO	Fiscal Administrativo OM	Análise	Fiscal OM	Aprovado	R\$ 608.240,53	R\$ 819.990,53	
22/09/2025 13:02	ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	Operador SIPEO	Ajuste	Operador OM	Aprovado	R\$ 608.240,53	R\$ 819.990,53	




↓ 9 Execução Administrativa
\$ Execução Orçamentária
 Usuários
 Workspace
 Suporte
 41 Mensagens

						ajustes		
22/09/2025 09:14	MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA	Aprovador UG	Análise	Aprovador UG	Aprovado	R\$ 608.240,53	R\$ 819.990,53	
19/09/2025 12:10	GUSTAVO ALVES DE MACEDO	Fiscal Administrativo OM	Análise	Fiscal OM	Aprovado	R\$ 608.240,53	R\$ 819.990,53	
19/09/2025 11:39	ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	Operador SIPEO	Ajuste	Operador OM	Aprovado	R\$ 608.240,53	R\$ 819.990,53	
18/09/2025 13:25	GUSTAVO ALVES DE MACEDO	Fiscal Administrativo OM	Análise	Fiscal OM	Devolvido para ajustes	R\$ 126.676,69	R\$ 1.520.120,39	
18/09/2025 13:08	ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE	Operador SIPEO	Ajuste	Operador OM	Aprovado	R\$ 126.676,69	R\$ 1.520.120,39	
08/09/2025 20:25	IDALINA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA	Analista 3ª Seção DPGO	Ajuste	Analista DPGO	Devolvido para ajustes	R\$ 126.676,69	R\$ 1.520.120,39	
08/09/2025 17:13	ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES	Diretor DPGO	Análise	Diretor DPGO	Devolvido para ajustes	R\$ 126.676,69	R\$ 1.520.120,39	
08/09/2025 14:13	DAVI GUEDES MARTINS TEIXEIRA	Chefe de Seção - 3ª Seção DPGO	Análise	Chefe de Seção DPGO	Aprovado	R\$ 126.676,69	R\$ 1.520.120,39	




SIPEO ▾  ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Operador SIPEO 

 ¹/₉ Execução Administrativa

\$ Execução Orçamentária

 Usuários

 Workspace

 Suporte

 ⁴¹ Mensagens

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2025 | Edição: 184 | Seção: 3 | Página: 23

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Hospital de Guarnição de João Pessoa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590003743202588. Objeto: Contratação do serviço de engenharia clínica. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 26/09/2025 das 08h00 às 14h50. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90014-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 25/09/2025) 160139-00001-2025NE111111

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO RP 012/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – CONLESTE, REALIZADO PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE MARANHENSE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD 00005/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE MARANHENSE. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO - 04 122 0002 2119 ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 1.700.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - 1.751.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP - 15 122 0002 2198 ATIVIDADES REC. CONTRIBUIÇÃO S/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) - 1.751.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP - 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: ATÉ 25 DE DEZEMBRO DE 2028. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT N° 08501/2025 - 25.09.25 - DANT ELETRICIDADE LTDA, CNPJ N° 02.951.469/0001-31 - VALOR: R\$ 4.116.309,47.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços n° AD00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas para atendimento das demandas da administração municipal na realização de eventos deste município; RATIFICADO o correspondente procedimento em favor de: ARTHUR ANDRADE LIMA-EPP - CNPJ: 17.500.393/0001-03 - R\$ 140.464,00; EH3 PRODUCOES LTDA - CNPJ: 59.332.096/0001-38 - R\$ 20.400,00.

Mulungu - PB, 22 de Setembro de 2025

DANIELA RODRIGUES RIBEIRO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas para atendimento das demandas da administração municipal na realização de eventos deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços n° 003/2025 - Ata de Registro de Preços n° 00007/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOEZINHO/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20500-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 13.392.2013.2086-INCENTIVO E PROM EVENTOS E ATIV ARTÍSTICAS E CULTURAIS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mulungu e: CT N° 00139/2025 - 22.09.2025 - ARTHUR ANDRADE LIMA-EPP - CNPJ 17.500.393/0001-03 - R\$ 140.464,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); CT N° 00140/2025 - 22.09.2025 - EH3 PRODUCOES LTDA - CNPJ 59.332.096/0001-38 - R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO N° 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N° 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023. COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR). Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 25 de setembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT N° 00175/2025 - 15.09.25 - JOICY ALVES DA SILVA DANTAS - R\$ 10.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00023/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA PALMEIRA – PB, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGRIMAQ - R\$ 24.730,00.

Nova Palmeira - PB, 25 de Setembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO O (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 25 de setembro de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

1.º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO n.º 00031/2025

Origem: Dispensa n° 000012/2025
Objeto Contratação de instituição pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Olivedos/PB.

PARÁGRAFO QUINTO – A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor total arrecadado com as inscrições, sendo-lhe assegurada, no mínimo, R\$ 293.571,73 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo R\$ 140.045,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) o valor estimado de arrecadação com inscrições e R\$ 153.526,73 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) o valor de complementação da remuneração a ser pago pela contratante em 2 (duas) parcelas.
PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o quantitativo de candidatos pagantes se demonstrar inferior ao estimado (1463 candidatos), a CONTRATANTE deverá pagar o montante correspondente ao produto entre o decréscimo de inscrições e R\$ 200,66 (DUZENTOS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), na Conta-Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3104641, em até 30 dias após o encerramento das inscrições.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO
Recursos Financeiros: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2005 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0029 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB
Data da Assinatura: 24 de Setembro de 2025

Pedro Jarson Veríssimo de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0305/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação n° 00059/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
CONTRATADA: MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.658.382/0001-73.

OBJETO: Aquisição e instalação de rede de ar a vácuo hospitalar para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de PIANCÓ/PB, visando garantir suporte adequado às atividades assistenciais, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 62.660,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).
PIANCÓ/PB, 24 de setembro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura municipal de Piancó
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 00065/2025

Objeto: Aquisição de peças para veículos de grande porte e máquinas pesadas do Municipal de Piancó-PB.
Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME- CNPJ: 23.937.523/0001-64, com valor global R\$ 1.607.944,10 (um milhão, seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais, dez centavos).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.
PIANCÓ – PB, 25 de setembro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratações de veículos tipo passeio, com condutor, para viagens eventuais a serviço das Secretarias, conforme rotas e condições do Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 10 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: http://www.piloes.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 24 de setembro de 2025.

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI N° 11.488/2007 e Decreto Municipal N° 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 09 de outubro de 2025 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal.

Pitimbu-PB, 25 de setembro de 2025

CLAUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00011/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT N° 00075/2025 - Jrac Distribuidora Ltda - CNPJ: 58.554.548/0001-63 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 92.917,25. ASSINATURA: 23.09.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.1002.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 2040 – SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS 2040.04.123.1003.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL 2090 – SEC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2090.08.244.2018.2028 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACAO SOCIAL 2100 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 2100.15.122.2019.2029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2110 – SEC. DA FAZENDA 2110.04.123.1003.2053 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS 2060 – SEC. DE EDUCACAO 2060.12.361.2005.2007 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2060.12.361.2005.2009 – PROGRAMAO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIVERSOS RECURSO 2060.12.361.2005.2097 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO 2080 – SEC. DE SAUDE / FMS 2080.10.301.2013.2125 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO E-MULTI 2080.10.301.2013.2098 – MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID-19 2080.10.301.2013.2019 – ATIVIDADE DO ESF-ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA 2080.10.301.2013.2017 – ATIVIDADE DA SAUDE BUCAL 2080.10.301.2015.2118 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500 706 710. VIGÊNCIA: até 24/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT N° 00081/2025 - 24.09.25 - NSF TRANSPORTES LTDA - R\$ 221.856,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00021/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NSF TRANSPORTES LTDA - R\$ 221.856,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 24 de Setembro de 2025

MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de instituição pública que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa e extensão visando à preparação, organização e realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° PD00007/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT N° 00077/2025 - Universidade Estadual da Paraíba - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 40.163,32. ASSINATURA: 25.09.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, através de seu Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para o Credenciamento n° 006/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CONFORME CRITÉRIOS, ESTABELECIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada a partir do dia 26/09/2025, das 08h00h às 12h00h até o dia 10/10/2025, sendo que a primeira sessão será dia 10 de outubro de 2025 às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Contratações, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e www.santanademandanguaira.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: santanademandanguaira.licitacoes@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Santana de Mangueira-PB, 25 de setembro de 2025.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 90710/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05.
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor do contrato original permanece inalterado, sendo aditivada aproximadamente 25% dos quantitativos dos itens que corresponde ao valor total de R\$ 92.005,28 (noventa e dois mil, cinco reais e vinte e oito centavos), que somado ao contrato Original de R\$ 374.510,83 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos), importará o valor total de R\$ 466.516,11 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e onze centavos), portanto representando aproximadamente um acréscimo de 24,57%.

São José do Bonfim - PB, 24 de setembro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos na zona rural do município de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas dia 13 de outubro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br/E-mail: cpslajososedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 25 de setembro de 2025.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

A Diretora da fase interna torna público da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Pregão Eletrônico N° 056/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, pág. 57 e Jornal A União, pág. 26, todos do dia 24/09/2025, onde se lê: "Objeto: Aquisição de veículo, Pick-Up tipo leve, para atender as demandas da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente de São José de Piranhas-PB"; Leia-se: "Objeto: Aquisição de veículo, Pick-Up tipo leve, para atender as demandas da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urbanos de São José de Piranhas-PB", ficando assim inalteradas as demais informações da publicação.

São José de Piranhas-PB, 25 de setembro de 2025.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00012/2025. VIGÊNCIA: até 11/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: ARP N° RP 00020/2025 - 11.09.25 - IF LOCAÇES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 866.400,00 e: ARP N° RP 00021/2025 - 11.09.25 - TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME - R\$ 250.800,00. INTEGRADA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO 253/2025

Sistema de Registro de Preço – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB
Ata de registro de preço n° 019/2024
Pregão Eletrônico 019/2024
CONTRATO N°: 253/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE – PB, todos devidamente descritos da Ata registrada em anexo. VALOR GLOBAL: R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS-LTDA, CNPJ N 12.825.186/0003-69
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
FONTE: 02.200 Secretaria Municipal de Saúde
Fonte/Destinação de Recurso 710 - Transferência Especial dos Estados
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2025
VIGENCIA: 12(Doze) meses.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 040/23; Decreto Municipal n° 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00 às 12h00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 24 de Setembro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

Pregão Eletrônico n° 098/2025

O diretor interno torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE (02) DOIS CAMINHÕES PIPAS O (zero) KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. Abertura das propostas dia 0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 26/09/2025 às 10:25, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): PRO 180 - ENGENHARIA CLINICA.pdf, Publicação DOU.pdf, Publicação Jornal.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEEx nº 3748-3ª Seção/DPGO
EB: 65472.008249/2025-19

Brasília, DF, 26 de setembro de 2025.

Do Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

Ao Sr Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: aprovação de PRO - SIPEO - nº 180/2025 - H Gu João Pessoa

Referências:

a) PRO - SIPEO - nº 180/2025 - H Gu João Pessoa.

Anexos:

1) Portaria - CEx nº 2334, de 1º OUT 24.pdf.

1. Sobre o assunto, informo que a solicitação de Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) nº **180/2025**, no valor de **R\$ 819.990,53**, foi aprovada no SIPEO por este Diretor, visando à contratação do serviço de engenharia clínica.
2. Do exposto, informo que essa OM está autorizada a prosseguir com a fase externa do certame licitatório.
3. Após a conclusão da licitação, para o recebimento do crédito correspondente limitado ao valor autorizado na PRO, essa Direção deverá **inserir a solicitação de autorização do contrato no SIPEO 2.0**, anexando a documentação abaixo, a fim de possibilitar a análise devida:
 - a. Minuta do Contrato;
 - b. Termo de Homologação;
 - c. Termo de Conformidade da Documentação; e
 - d. Para os contratos relativos às atividades de custeio com **valor igual ou superior a 1 milhão de reais**, cópia da autorização do Cmt RM ou Cmt EB para a elaboração do novo contrato, conforme estabelece a Portaria C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024 (anexo).
4. Cabe destacar que, após a análise e aprovação do processo do item anterior pela DPGO, a OM estará **apta a receber o crédito destinado a celebração do contrato**, bem como a sua execução. Deverá, inclusive, anexar na solicitação do SIPEO, na sequência, o contrato datado e assinado pelas partes, uma vez que o sistema foi aprimorado e permite tal procedimento.
5. Demais esclarecimentos adicionais sobre o assunto, coloco à disposição a Maj Davi, da 3ª Seção desta Diretoria, via telefones (61) 2035-6557/6713/5241 ou RITEx 860-6557/6713/5241.

Gen Bda ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES

Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**

DIEEx nº 3748-3ª Seção/DPGO, de 26 SET 25 - EB 65472.008249/2025-19 1 de 2



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Gen Bda ERNESTO Isaacodette Dutra Pereira Batista Lopes**, em 26/09/2025, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

+pns-UXKs-QRhV-I5px



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 020/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 29/09/2025 às 07:12, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): Diex 3748-DPGO-aprovação PRO 180.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 8627-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 2 de outubro de 2025.

Assunto: Decisão à impugnação PE90014/2025 - Eng Clínica

Tomado conhecimento da análise e decisão do pregoeiro em relação a **INDEFERIR** o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia clínica, impetrado pela impugnante A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ 36.955.189/0001-13, concordo com a decisão proferida e determino o prosseguimento do Pregão Eletrônico.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 02/10/2025, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: h3r1-5GVp-tNII-tjZk



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Licitação Nº. 90014/2025

Processo Administrativo nº 64590.003743/2025-88

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de serviço de Engenharia Clínica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.955.189/0001-13, endereço eletrônico: contato@a3hospitalar.com, com sede na Avenida das Nações, nº 142, Bairro das Nações, CEP: 58.402-650, Município de Campina Grande/PB, vem, respeitosamente, com fulcro na Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados neste ato.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, assim aduz:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo nosso)**

Nesse caminho, conforme disposto no instrumento convocatório, têm-se como data prevista para abertura da sessão pública o dia 15 de outubro de 2025.

Dessa maneira, têm-se como prazo fatal para realização de impugnação o dia 09 de outubro do corrente ano, sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO



O edital em epígrafe, ao tratar da habilitação econômico-financeira (item 9.24), exige a apresentação de demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, bem como a comprovação de que determinados índices econômico-financeiros (Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral) sejam superiores a 1 em ambos os balanços apresentados, sob pena de inabilitação.

Contudo, referida exigência extrapola os limites legais e viola os princípios da razoabilidade, competitividade e supremacia do interesse público, conforme se demonstrará a seguir.

III - DO DIREITO

Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa comprovar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, podendo ser exigida, entre outros documentos, a apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

Todavia, **a legislação não impõe que os índices exigidos sejam atendidos cumulativamente em ambos os balanços**, tampouco estabelece que a inobservância em um deles implique, por si só, a inabilitação do licitante.

Nesse diapasão, conforme o PARECER nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU, o qual interpreta sistematicamente o art. 69 da nova Lei de Licitações, **não há obrigatoriedade de a Administração exigir indicadores mínimos em ambos os exercícios sociais, sendo válida a comprovação da aptidão econômico-financeira com base no último balanço patrimonial, desde que atendidos os índices exigidos**, senão vejamos:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS. FORMA DE AFERIÇÃO DEVE ESTAR PREVISTA NO EDITAL. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA.



INTERPRETAÇÃO DO ART. 69, I, DA LEI Nº 14.133/2021. I - A habilitação econômico-financeira deve ser comprovada a partir de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório. II - O art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, determina que a documentação que poderá ser exigida pela Administração para a comprovação da habilitação econômico-financeira será restrita, entre outros documentos, à apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. III - Sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis estava limitada ao último exercício social da licitante. IV - O art. 37, XXI, da Constituição Federal, determina que, no processo de licitação pública, somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **V - A interpretação sistemática do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 deve ser no sentido de que a Administração poderá exigir um panorama mais claro da higidez econômico-financeira da licitante, mas não está vinculada a determinar a apresentação de indicadores mínimos para cada um dos dois últimos exercícios sociais.**

VI - Enquanto não houver alteração na regulamentação da IN 5/2017, nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, as exigências de (i) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um, (ii) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação e (iii) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação **devem ter como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, caso não haja justificativa específica do gestor para estipular a abrangência a 2 (dois) exercícios sociais. (grifos nossos)**

Para mais, de acordo com a legislação retromencionada, a exigência de atendimento à índices previamente estipulados em ambos os balanços patrimoniais deve ser pautada em justificativa específica pelo gestor, uma vez que, de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, no processo de licitação pública, somente serão permitidas as



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Outrossim, com base no art. 24 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, têm-se:

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

Nesse sentido, embora a norma supramencionada faça referência à antiga legislação de licitações, por intermédio do princípio da analogia, depreende-se que o instrumento convocatório deve prever que as empresas que apresentarem resultados igual ou inferior a (um) possam comprovar a habilitação econômico-financeira através do capital líquido mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

Tal entendimento é corroborado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme dispõe a Súmula nº 289:

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira [...] deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

De mais a mais, frisa-se que tal prática tem sido amplamente adotada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, justamente com o objetivo de ampliar a competitividade dos certames licitatórios, senão vejamos:



Serviços de manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

Contato:

16.95128995001-13

CPNJ: (83)

E-mail:

contato@a3hospitalar.com

1) Pregão Eletrônico nº 07/2025 (Fundo Municipal de Saúde de Mossoró - RN)

- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 9.11.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº: 49/2025	Folha Nº	Assinatura:
-------------------------	----------	-------------

(LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Objeto: escolha mais vantajosa para a futura e eventual contratação de **prestação de serviço de engenharia clínica** para manutenção preventiva e corretiva, ensaio de segurança elétrica, qualificação, validação e calibração de equipamentos odonto médico hospitalares, bem como o gerenciamento deste através de software e com equipe exclusiva a favor da secretaria municipal de saúde de Mossoró-RN por um período de 12 (doze) meses conforme condições específicas estabelecidas no termo de referência.

2) Pregão Eletrônico nº 001.17.09.2025-SEMUS (Fundo Municipal de Saúde de Russas - CE)



Serviços de manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

Contato:

16.95128995001-13

CPNJ: (83)

E-mail:

contato@a3hospitalar.com



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ;

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima. **c.2.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. **c.3.** Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Russas – CE

3) Processo nº 25.218.017646.2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 (Hemocentro da Paraíba - PB)

que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

i) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Objeto: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES (EMH), UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



Ante ao exposto, depreende-se que, ao restringir a exigência de índices mínimos apenas ao último exercício social ou prever outras alternativas para a possibilidade de comprovação da qualificação econômico-financeira, evita-se impor barreiras desnecessárias à participação de empresas que, embora apresentem plena capacidade econômico-financeira, poderiam ser injustamente inabilitadas em razão de eventuais oscilações pontuais em exercícios anteriores.

Trata-se, portanto, de medida que prestigia os princípios da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (atualmente reforçado pela Lei nº 14.133/2021).

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão das exigências editalícias, de modo a deixar expresso que:
 - a) O atendimento dos índices econômico-financeiros poderá ser comprovado em pelo menos um dos dois últimos balanços patrimoniais apresentados, conforme interpretação sistemática do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Caso o licitante não atenda aos índices exigidos, seja facultada a apresentação de patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 24 da IN nº 3/2018, por analogia, e das demais normas aplicáveis.
2. A inclusão, no edital, de cláusula expressa prevendo tais possibilidades, garantindo, assim, a legalidade, a razoabilidade e a ampla competitividade do certame.

Nestes termos,



Serviços de manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

Contato:

CPNJ: (83)

E-mail:

contato@a3hospitalar.com

36.955.189.0001-13

Pede deferimento.

Campina Grande - PB, 29 de setembro de 2025.

A3 MANUTENCAO
HOSPITALAR

LTDA:36955189000113

Assinado de forma digital por A3

MANUTENCAO HOSPITALAR

LTDA:36955189000113

Dados: 2025.09.29 10:01:24 -03'00'

A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA - ME





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 02/10/2025 às 10:59, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): A3 Sv Mnt.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

DIEx Simplificado Nº 2869-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.010392/2025-61

João Pessoa, PB, 2 de outubro de 2025.

Do Pregoeiro do HGuJP

Ao Sr Ordenador de Despesa do HGuJP

Assunto: impugnação PE90014/2025 - Eng Clínica

Anexos:

[1\) Decisao_a_pedido_de_impugnacaoassinado.pdf](#)

Encaminho a essa OD, para conhecimento, a decisão a pedido de impugnação ao PE90014/2025-Engenharia Clínica, impetrado pela empresa **A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA - ME**– CNPJ 36.955.189/0001-13.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 02/10/2025, às 07:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

vZMJ-u1AP-teLW-rsF7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64590.003743/2025-88

DECISÃO À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90014/2025 - HGuJP MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA

IMPUGNANTE: **A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA - ME**– CNPJ 36.955.189/0001-13

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito sob o CNPJ 36.955.189/0001-13.

A IMPUGNANTE ALEGOU EM SÍNTESE QUE:

“IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão das exigências editalícias, de modo a deixar expresso que:

a) O atendimento dos índices econômico-financeiros poderá ser comprovado em pelo menos um dos dois últimos balanços patrimoniais apresentados, conforme interpretação sistemática do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

b) Caso o licitante não atenda aos índices exigidos, seja facultada a apresentação de patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 24 da IN nº 3/2018, por analogia, e das demais normas aplicáveis.

2. A inclusão, no edital, de cláusula expressa prevendo tais possibilidades, garantindo, assim, a legalidade, a razoabilidade e a ampla competitividade do certame.”

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

A impugnante cumpre as formalidades legais ao submeter a análise do pregoeiro o pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 90014/2024-HGuJP, observado o disposto no item 13. do Instrumento Convocatório.

3. DA TEMPESTIVIDADE

Art. 5º, inc. XXXIV, “a”, da Carta Magna assegura o direito de petição como meio de postulação, junto ao Judiciário e aos órgãos administrativos, nesse passo, sendo norma geral de expressão maior, já estaria indubitavelmente garantido o acesso do impugnante, já que, nos moldes do mencionado artigo, “a todos são assegurados, independentemente do pagamento de taxas: o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direito ou contra

ilegalidade ou abuso de poder”.

Não obstante, a própria Constituição da República continua assistindo direito ao contraditório e a ampla defesa (Art. 5º, LV) sendo respeitados, em qualquer esfera das funções estatais. Assim, “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes”.

Notadamente os comandos gerais citados anteriormente, todos consagrados no texto constitucional, também encontram insculpidos na Lei 14.133/2021, no que tange tanto as impugnações editalícias como na interposição de recursos administrativos.

Considerando o prazo de abertura em 15 de outubro de 2025 e a data de procolo do presente pedido de impugnação, realizado por email em 29 de setembro de 2025 e ainda, a previsão constante nos subitens 15.1, 15.2. e 15.3. do instrumento Convocatório, é portanto asseverado a sua tempestividade.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Segue, na íntegra, todas as exposições apresentadas para análise e apreciação deste Pregoeiro, em fase de julgamento do pedido de impugnação:

“IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Licitação Nº. 90014/2025

Processo Administrativo nº 64590.003743/2025-88

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de serviço de Engenharia Clínica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.955.189/0001-13, endereço eletrônico: contato@a3hospitalar.com, com sede na Avenida das Nações, nº 142, Bairro das Nações, CEP: 58.402-650, Município de Campina Grande/PB, vem, respeitosa-mente, com fulcro na Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados neste ato.

I - DA TEMPESTIVIDADE

O art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, assim aduz:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo nosso)**

Nesse caminho, conforme disposto no instrumento convocatório, têm-se como data prevista para abertura da sessão pública o dia 15 de outubro de 2025.

Dessa maneira, têm-se como prazo fatal para realização de impugnação o dia 09 de outubro do corrente ano, sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O edital em epígrafe, ao tratar da habilitação econômico-financeira (item 9.24), exige a apresentação de demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, bem como a comprovação de que determinados índices econômico-financeiros (Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral) sejam superiores a 1 em ambos os balanços apresentados, sob pena de inabilitação.

Contudo, referida exigência extrapola os limites legais e viola os princípios da razoabilidade, competitividade e supremacia do interesse público, conforme se demonstrará a seguir.

III - DO DIREITO

Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa comprovar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, podendo ser exigida, entre outros documentos, a apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

Todavia, **a legislação não impõe que os índices exigidos sejam atendidos cumulativamente em ambos os balanços**, tampouco estabelece que a inobservância em um deles implique, por si só, a inabilitação do licitante.

Nesse diapasão, conforme o PARECER nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU, o qual interpreta sistematicamente o art. 69 da nova Lei de Licitações, **não há obrigatoriedade de a Administração exigir indicadores mínimos em ambos os exercícios sociais, sendo válida a comprovação da aptidão econômico-financeira com base no último balanço patrimonial, desde que atendidos os índices exigidos**, senão vejamos:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS. FORMA DE AFERIÇÃO DEVE ESTAR PREVISTA NO EDITAL. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA.

INTERPRETAÇÃO DO ART. 69, I, DA LEI Nº 14.133/2021. I – A habilitação econômico-financeira deve ser comprovada a partir de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório. II - O art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, determina que a documentação que poderá ser exigida pela Administração para a comprovação da habilitação econômico-financeira será restrita, entre outros documentos, à apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

III - Sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis estava limitada ao último exercício social da licitante.

IV - O art. 37, XXI, da Constituição Federal, determina que, no processo de licitação pública, somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

V - A interpretação sistemática do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 deve ser no sentido de que a Administração poderá exigir um panorama mais claro da hígidez econômico-financeira da licitante, mas não está vinculada a determinar a apresentação de indicadores mínimos para cada um dos dois últimos exercícios sociais.

VI - Enquanto não houver alteração na regulamentação da IN 5/2017, nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, as exigências de (i) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um, (ii) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação e (iii) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação **devem ter como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, caso não haja justificativa específica do gestor para estipular a abrangência a 2 (dois) exercícios sociais. (grifos nossos)**

Para mais, de acordo com a legislação retromencionada, a exigência de atendimento à índices previamente estipulados em ambos os balanços patrimoniais deve ser pautada em justificativa específica pelo gestor, uma vez que, de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, no processo de licitação pública, somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Outrossim, com base no art. 24 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, têm-se: Art. 24. **O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar**, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo**, na forma

dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

Nesse sentido, embora a norma supramencionada faça referência à antiga legislação de licitações, por intermédio do princípio da analogia, depreende-se que o instrumento convocatório deve prever que as empresas que apresentarem resultados igual ou inferior a (um) possam comprovar a habilitação econômico-financeira através do capital líquido mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

Tal entendimento é corroborado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme dispõe a Súmula nº 289:

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira [...] deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

De mais a mais, frisa-se que tal prática tem sido amplamente adotada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, justamente com o objetivo de ampliar a competitividade dos certames licitatórios, senão vejamos:

- 1) Pregão Eletrônico nº 07/2025 (Fundo Municipal de Saúde de Mossoró - RN)
 - d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 9.11.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº:	Folha Nº	Assinatura:
49/2025		

(LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Objeto: escolha mais vantajosa para a futura e eventual contratação de **prestação de serviço de engenharia clínica** para manutenção preventiva e corretiva, ensaio de segurança elétrica, qualificação, validação e calibração de equipamentos odonto médico hospitalares, bem como o gerenciamento deste através de software e com equipe exclusiva a favor da secretaria municipal de saúde de Mossoró-RN por um período de 12 (doze) meses conforme condições específicas estabelecidas no termo de referência.

- 2) Pregão Eletrônico nº 001.17.09.2025-SEMUS (Fundo Municipal de Saúde de Russas - CE)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- ;

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima. **c.2.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. **c.3.** Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Russas – CE

3) Processo nº 25.218.017646.2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 (Hemocentro da Paraíba - PB)

que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

i) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Objeto: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM **ENGENHARIA CLÍNICA** COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES (EMH), UTILIZANDO SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ante ao exposto, depreende-se que, ao restringir a exigência de índices mínimos apenas ao último exercício social ou prever outras alternativas para a possibilidade de comprovação da qualificação econômico-financeira, evita-se impor barreiras desnecessárias à participação de empresas que, embora apresentem plena capacidade econômico-financeira, poderiam ser injustamente inabilitadas em razão de eventuais oscilações pontuais em exercícios anteriores.

Trata-se, portanto, de medida que prestigia os princípios da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 (atualmente reforçado pela Lei nº 14.133/2021).

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão das exigências editalícias, de modo a deixar expresso que:

a) O atendimento dos índices econômico-financeiros poderá ser comprovado em pelo menos um dos dois últimos balanços patrimoniais apresentados, conforme interpretação sistemática do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

- b) Caso o licitante não atenda aos índices exigidos, seja facultada a apresentação de patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 24 da IN nº 3/2018, por analogia, e das demais normas aplicáveis.
2. A inclusão, no edital, de cláusula expressa prevendo tais possibilidades, garantindo, assim, a legalidade, a razoabilidade e a ampla competitividade do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande - PB, 29 de setembro de 2025.

A3 MANUTENCAO
HOSPITALAR
LTDA:36955189000113

Assinado de forma digital por A3
MANUTENCAO HOSPITALAR
LTDA:36955189000113
Dados: 2025.09.29 10:01:24 -03'00'

A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA – ME”

5. DO MÉRITO

É fato e transcrito na petição, a causa do pleito, reporta-se ao atendimento dos índices econômico-financeiros podendo ser comprovado em pelo menos um dos dois últimos balanços patrimoniais apresentados, conforme interpretação sistemática do art. 69 da Lei nº 14.133/2021; caso o licitante não atenda aos índices exigidos, seja facultada a apresentação de patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 24 da IN nº 3/2018, por analogia, e das demais normas aplicáveis e, a inclusão, no edital, de cláusula expressa prevendo tais possibilidades, garantindo, assim, a legalidade, a razoabilidade e a ampla competitividade do certame.

6. DA ANÁLISE DO PEDIDO.....

a. Da análise do que do pedido consta, verificou-se a perfeita interpretação pelo impugnante da legislação, pareceres e normas citadas no documento de impugnação, no entanto é fato ter ocorrido falta de interpretação ou leitura desatenta, pelo impugnante, ao não observar que o conteúdo do pedido consta descrito no ato convocatório, cito:

TR 114/2025

- Item 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último** (grifo nosso) exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral *exercício social ...* .

- *Item 9.25 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices ... , será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.***

b. Observa-se ainda que a percentagem do patrimônio líquido mínimo exigida no Ato Convocatório esta a menor do que a solicitada pelo impugnante.

7. DECISÃO

Por todo o exposto, e atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da transparência e publicidade, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade nas razões de impugnação apresentadas, para no mérito, **INDEFERIR** o pedido descrito no item IV da IMPUGNAÇÃO, conforme a análise e motivos mencionados no item 6., considerando que teor do pleito consta contemplado no Ato Convocatório.

O inteiro teor do pedido de impugnação e desta decisão, resguardadas as restrições contidas na Lei 13709/2018 (LGPD), será transcrito no link Quadro Informativo/Impugnações, do

sistema gov.br/compras/PE90014-2025-UASG160139, desta forma, restam atendidos os princípios encartados no art. 164 da Lei nº 14.133/21, sendo que o princípio da isonomia é avaliado e aplicado à luz das situações concretas e das necessidades da Administração.

Encaminhe-se a Sra ordenadora de Despesas, para fim de conhecimento.

LAURIANO PEREIR DA ROSA – 1 TEN PTTC

Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 02/10/2025 às 10:59, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): 64590.010392/2025-61, Decisao_a_pedido_de_impugnacaoassinado.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

Impugnação ao PE 90014/2025

2 mensagens

contato@a3hospitalar.com <contato@a3hospitalar.com>
Para: salc.hgujp@gmail.com

29 de setembro de 2025 às 10:49

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho em anexo impugnação ao Edital de Licitação nº 90014/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 64590.003743/2025-88, que tem como objeto a Contratação de serviço de Engenharia Clínica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

--

Aline Ferreira

A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR
Setor Comercial
(083) 98122-3935

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO.docx.pdf**

594K

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>
Para: contato@a3hospitalar.com

2 de outubro de 2025 às 10:33

Bom dia,

Em atenção ao documento de impugnação recebido, e em cumprimento aos procedimentos e prazos constantes na Lei 14.133/2021, encaminho em anexo a decisão à Pedido de Impugnação.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1 Tenente PTTC
Apoio Técnico SALC
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Decisao_a_pedido_de_impugnacao_assinado.pdf**

564K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 02/10/2025 às 10:59, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): Doc Gmail Rcb e envio decisao impugnação.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 50.318.072/0001-50, com sede na Rua Vigário Calixto, nº 3003, Sala 05, Bairro Catolé, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.410-340, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. ALISSON JOSÉ DE LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 076.486.634-65 e portador da Carteira de Identidade nº 3.309.969 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 236, Bairro Conceição, CEP: 58401-236, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, vem, respeitosamente, à presença da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, com fundamento no art. 164, da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao Pregão Eletrônico Nº Nº. 90014/2025, Processo Administrativo nº 64590.003743/2025-88, cujo objeto é a “Contratação de serviço de Engenharia Clínica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, assim aduz:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo nosso)**

Nesse caminho, conforme disposto no instrumento convocatório, têm-se como data prevista para abertura da sessão pública o dia 15 de outubro de 2025.

Dessa maneira, têm-se como prazo fatal para realização de impugnação o dia 09 de outubro do corrente ano, sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O edital impõe como requisito de qualificação técnica a comprovação de profissional com registro em engenharia mecânica e engenharia elétrica no quadro da empresa licitante. Tais exigências encontram-se no item 5.1.9.1 do edital.

A exigência acima referida não guarda pertinência com o objeto contratual, o qual, como se observa, está diretamente relacionado à engenharia biomédica, área especializada e regulamentada para atuar com equipamentos médico-hospitalares.

A engenharia biomédica é a área técnica responsável pela gestão e manutenção de equipamentos de tecnologia em saúde, conforme atribuições definidas pela Resolução nº 218/1973 e Resolução nº



447/2000 do CONFEA/CREA. Tais resoluções reconhecem a atuação do engenheiro biomédico na interface entre a engenharia e a medicina, sendo este o profissional legalmente habilitado para exercer a função descrita no edital.

Não há fundamento técnico ou legal que justifique a exigência de engenheiros eletricista ou mecânico como condição de habilitação, quando o objeto do contrato não envolve sistemas elétricos ou mecânicos industriais de forma autônoma, mas sim sua aplicação em equipamentos médico-hospitalares, cuja complexidade exige formação específica em engenharia biomédica.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que as exigências técnicas de habilitação devem guardar relação direta e proporcional com o objeto do contrato, sob pena de se configurar restrição indevida à competitividade:

"As exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e relacionadas diretamente com o objeto licitado, sob pena de restrição à competitividade."

(TCU – Acórdão nº 1.492/2017 – Plenário)

Assim, exigir engenheiros de outras especialidades que não guardam relação direta com o objeto é medida que fere os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, previstos na Lei 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 14.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e acolhimento desta impugnação, para que seja retificada a exigência de engenheiros eletricista e mecânico no edital;
- b) Que se reconheça o engenheiro biomédico como o profissional habilitado e suficiente para a execução do objeto contratual;
- c) A suspensão do certame, caso necessário, até a devida retificação do edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande - PB, 08 de outubro de 2025.

SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME



E-mail
somaservicoshospitalares@gmail.com



Endereço
Rua Vigário Calixto, 3003 - Sala 05
Cotolé - Campina Grande - PB



Telefone:
(83) 9 9414-5347
(83) 9 9665-6375 (Comercial)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 09/10/2025 às 12:54, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): Impugnação - Soma Sv Hospitalar.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

DIEx Simplificado Nº 2947-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.010824/2025-34

João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2025.

Do Pregoeiro do HGuJP

Ao Sr Ordenador de Despesa do HGuJP

Assunto: impugnação PE90014/2025 - Eng Clínica

Anexos:

[1\) Decisao_a_pedido_de_impugnacaoassinado.pdf](#)

Encaminho a essa OD, para conhecimento, a decisão a pedido de impugnação ao PE90014/2025-Engenharia Clínica, impetrado pela empresa SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME- CNPJ 50.318.072/0001-50.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten LAURIANO PEREIRA DA ROSA**, em 09/10/2025, às 13:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

D0F5-LWNa-yuJN-sMIN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64590.003743/2025-88

DECISÃO À PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90014/2025 - HGuJP MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA

IMPUGNANTE:

SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ 50.318.072/0001-50

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito sob o CNPJ 50.318.072/0001-50.

A IMPUGNANTE ALEGOU EM SÍNTESE QUE:

“III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e acolhimento desta impugnação, para que seja retificada a exigência de engenheiros eletricitista e mecânico no edital;
- b) Que se reconheça o engenheiro biomédico como o profissional habilitado e suficiente para a execução do objeto contratual;
- c) A suspensão do certame, caso necessário, até a devida retificação do edital.”

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

A impugnante cumpre as formalidades legais ao submeter a análise do pregoeiro o pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico nº 90014/2024-HGuJP, observado o disposto no item 13. do Instrumento Convocatório.

3. DA TEMPESTIVIDADE

Art. 5º, inc. XXXIV, “a”, da Carta Magna assegura o direito de petição como meio de postulação, junto ao Judiciário e aos órgãos administrativos, nesse passo, sendo norma geral de expressão maior, já estaria indubitavelmente garantido o acesso do impugnante, já que, nos moldes do mencionado artigo, “a todos são assegurados, independentemente do pagamento de taxas: o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

Não obstante, a própria Constituição da República continua assistindo direito ao contraditório e a ampla defesa (Art. 5º, LV) sendo respeitados, em qualquer esfera das funções estatais. Assim, “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes”.

Notadamente os comandos gerais citados anteriormente, todos consagrados no texto

constitucional, também encontram insculpidos na Lei 14.133/2021, no que tange tanto as impugnações editalícias como na interposição de recursos administrativos.

Considerando o prazo de abertura em 15 de outubro de 2025 e a data de procolo do presente pedido de impugnação, realizado por email em 8 de outubro de 2025 e ainda, a previsão constante nos subitens 15.1, 15.2. e 15.3. do instrumento Convocatório, é portanto asseverado a sua tempestividade.

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Segue, na íntegra, todas as exposições apresentadas para análise e apreciação deste Pregoeiro, em fase de julgamento do pedido de impugnação:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 50.318.072/0001-50, com sede na Rua Vigário Calixto, nº 3003, Sala 05, Bairro Catolé, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.410-340, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. ALISSON JOSÉ DE LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 076.486.634-65 e portador da Carteira de Identidade nº 3.309.969 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 236, Bairro Conceição, CEP: 58401-236, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, vem, respeitosamente, à presença da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB, com fundamento no art. 164, da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao Pregão Eletrônico Nº Nº. 90014/2025, Processo Administrativo nº 64590.003743/2025-88, cujo objeto é a “Contratação de serviço de Engenharia Clínica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, assim aduz:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (grifo nosso)**

Nesse caminho, conforme disposto no instrumento convocatório, têm-se como data prevista para abertura da sessão pública o dia 15 de outubro de 2025.

Dessa maneira, têm-se como prazo fatal para realização de impugnação o dia 09 de outubro do corrente ano, sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O edital impõe como requisito de qualificação técnica a comprovação de profissional com registro em engenharia mecânica e engenharia elétrica no quadro da empresa licitante. Tais exigências encontram-se no item 5.1.9.1 do edital.

A exigência acima referida não guarda pertinência com o objeto contratual, o qual, como se observa, está diretamente relacionado à engenharia biomédica, área especializada e regulamentada para atuar com equipamentos médico-hospitalares.

A engenharia biomédica é a área técnica responsável pela gestão e manutenção de equipamentos de tecnologia em saúde, conforme atribuições definidas pela Resolução nº 218/1973 e Resolução nº 447/2000 do CONFEA/CREA. Tais resoluções reconhecem a atuação do engenheiro biomédico na interface entre a engenharia e a medicina, sendo este o profissional legalmente habilitado para exercer a função descrita no edital.

Não há fundamento técnico ou legal que justifique a exigência de engenheiros eletricitista ou mecânico como condição de habilitação, quando o objeto do contrato não envolve sistemas elétricos ou mecânicos industriais de forma autônoma, mas sim sua aplicação em equipamentos médico-hospitalares, cuja complexidade exige formação específica em engenharia biomédica.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que as exigências técnicas de habilitação devem guardar relação direta e proporcional com o objeto do contrato, sob pena de se configurar restrição indevida à competitividade:

"As exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e relacionadas diretamente com o objeto licitado, sob pena de restrição à competitividade." (TCU – Acórdão nº 1.492/2017 – Plenário)

Assim, exigir engenheiros de outras especialidades que não guardam relação direta com o objeto é medida que fere os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, previstos na Lei 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 14.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e acolhimento desta impugnação, para que seja retificada a exigência de engenheiros eletricitista e mecânico no edital;
- b) Que se reconheça o engenheiro biomédico como o profissional habilitado e suficiente para a execução do objeto contratual;
- c) A suspensão do certame, caso necessário, até a devida retificação do edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campina Grande - PB, 08 de outubro de 2025.

SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – ME

5. DO MÉRITO

É fato transcrito na petição, a causa do pleito, reporta-se ao pedido da impugnante para a exclusão do desempenho das atividades de engenharia mecânica e elétrica descritos no item 5.1.9.1 do Termo de Referência 114/2025 (anexo ao Edital 18/2025), e a inclusão da atividade de engenharia biomédica, utilizando como sustentação a Resolução nº 218/1973 e Resolução nº 447/2000, ambas do CONFEA/CREA e o Acórdão nº 1.492/2017 – TCU -Plenário.

6. DA ANÁLISE DO PEDIDO.....

Da análise do que do pedido consta, verificou-se que:

a. A Resolução nº 218/1973, a qual teve como objeto discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia, Arquitetura e Agronomia registra no seu Art. 8º

“Art. 8º Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do art. 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.”

b. A Resolução nº 447/2000, citada dispõe sobre a criação da área da Engenharia Ambiental, portanto não percebe-se correlação com o objeto da contratação;

c. Salvo a possibilidade de haver outro julgamento com mesma numeração e data, em pesquisa realizada no site do TCU através do link Pesquisa Integrada, o Acórdão nº 1.492/2017 – TCU – Plenário, citado pela impugnante, que teve como relator o Ministro Vital do Rêgo tem como objeto o contrato celebrado entre a Petrobras e a L.C. Inspeções Técnicas Ltda, não tendo sido, salvo melhor juízo, identificadas questões que envolvessem qualificação técnica e competitividade;

d. A Resolução nº 1.103/2018 – CONFEA, a qual discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro biomédico e convalida o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, quanto a competência e grupo ou categoria de engenharia, registra:

“ ...

Art. 2º Compete ao engenheiro biomédico o desempenho das atribuições previstas no art. 7º da Lei 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes:

I - aos serviços, aos materiais, aos dispositivos, aos produtos médicos e aos sistemas de auxílio à motricidade, à locomoção e ao funcionamento de órgãos de seres vivos;

II - aos instrumentos e aos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos de tecnologias para a saúde, de imagenologia, de aferição, de monitoração, de estimulação e de reprodução de sinais vitais das áreas médica, odontológica ou hospitalar; e

III - aos dispositivos e equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares para procedimentos cirúrgicos, de diagnóstico, de tratamento, de ressuscitação, de eletroestimulação ou de higienização.

Art. 3º As competências do engenheiro biomédico são concedidas por esta resolução sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos ao engenheiro, ao engenheiro agrônomo, ao geólogo ou engenheiro geólogo, ao geógrafo e ao meteorologista por meio de leis ou normativos específicos.

...

Art. 5º O engenheiro biomédico integrará o grupo ou categoria Engenharia, modalidade Eletricista e receberá o título profissional codificado como 121-12-00 na Tabela de títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, da seguinte forma:

... “

e. Quanto a manifestação da impugnante constante no item **II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**, assim descrita” ... exigir engenheiros de outras especialidades que não guardam relação direta com o objeto é medida que fere os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, previstos na Lei 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 14º”. Tal manifestação remete a uma interpretação, leitura errônea ou falta de entendimento do que no ato convocatório consta, e da legislação federal que discrimina as atividades e competências profissionais. A maior parcela do objeto a ser contratado, a qual está relacionada diretamente a disponibilidade dos equipamentos, é composta pelos itens 2 a 7 do Grupo 1, serviços que não são definidos como sendo privativos da categoria Engenharia Biomédica, não consta até o presente, salvo documentação que não tenha sido de conhecimento deste Pregoeiro, que a execução das atividades 05, 06, 14, 15 e 17 do Art 5º, da RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1073 DE 19/04/2016, são de execução exclusiva da Engenharia Biomédica, o que se considerado poderia sim restringir a competitividade; a citação de ferir o Art. 5º da Lei 14.133/2021, não carrega justificativa nem cita dispositivo legal que lhe dê suporte; o Art 14º da Lei 14.433/2021 citado, define quem não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente, não vislumbra-se correspondência com o objeto pedido na impugnação.

f. Do acima exposto verifica-se que a impugnante tem como pedido considerar os serviços objeto do processo de contratação como exclusividade da categoria Engenharia Biomédica (EB), o que não encontra amparo legal, considerando ainda que o Art 2º da Resolução nº 1.103/2018 – CONFEA, define a expressão “compete” ao invés de “compete exclusivamente” ao engenheiro biomédico, at’pe que sobrevenha matéria ao determinação legal quanto a exclusividade da execução considero que a mesma pode ser desempenhada pelo engenheiro mecânico e elétrico.

7. DECISÃO

Por todo o exposto, e atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da transparência e publicidade, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade nas razões de impugnação apresentadas, para no mérito, **DEFERIR PARCIALMENTE** os pedidos descritos no item IV da IMPUGNAÇÃO, conforme a análise e motivos mencionados no item 6., mantendo a possibilidade de execução do objeto por profissionais das engenharias mecânica e elétrica, acrescida da engenharia biomédica.

O inteiro teor do pedido de impugnação e desta decisão, resguardadas as restrições contidas na Lei 13709/2018 (LGPD), será transcrito no link Quadro Informativo/Impugnações, do sistema gov.br/compras/PE90014-2025-UASG160139, desta forma, restam atendidos os princípios encartados no art. 164 da Lei nº 14.133/21, sendo que o princípio da isonomia é avaliado e aplicado à luz das situações concretas e das necessidades da Administração.

Encaminhe-se a Sra ordenadora de Despesas, para fim de conhecimento.

LAURIANO PEREIR DA ROSA – 1 TEN PTTC

Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 025/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 09/10/2025 às 13:34, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): 64590.010824/2025-34, Decisao_a_pedido_de_impugnacao_assinado.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 9056-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2025.

Assunto: conhecimento a pedido de impugnação PE90014/2025 - Eng Clínica

Tomado conhecimento da análise e decisão do Pregoeiro em relação a DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia clínica, impetrado pela impugnante empresa SOMA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ 50.318.072/0001-50, decido:

- concordar com a decisão proferida;
- determinar a Equipe de Planejamento da Contratação que inclua no item 5.1.9.1 do TR 114/2025 a atividade profissional Engenharia Biomédica; e
- realizada a inclusão, seja disponibilizado o Edital atualizado dando prosseguimento ao Pregão Eletrônico.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA**, em 09/10/2025, às 14:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: r+YG-NUBg-Ue3K-dtjs



salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>

Impugnação ao PE 90014/2025.

2 mensagens

Soma Serviços <somaservicoshospitalares@gmail.com>
Para: salc.hgujp@gmail.com

8 de outubro de 2025 às 14:44

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, que tem como objeto a "Contratação de serviço de Engenharia Clínica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

--
Atenciosamente,
Soma Serviços Hospitalares LTDA



 **IMPUGNAÇÃO_-_HOSPITAL_DE_GUARNIÇÃO_(SOMA).docx[1].pdf**
318K

salc hgujp <salc.hgujp@gmail.com>
Para: Soma Serviços <somaservicoshospitalares@gmail.com>

10 de outubro de 2025 às 08:57

Bom dia,
Encaminho anexo a Decisão à Pedido de Impugnação impetrado por essa empresa, conforme determinação constante na Lei 14.133/2025 o teor do pedido de impugnação e sua decisão encontram-se descritos no campo Impugnação do sistema [gov.br/compras/PE90023/2025/HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](https://gov.br/compras/PE90023/2025/HOSPITAL_DE_GUARNIÇÃO_DE_JOÃO_PESSOA) - Quadro de avisos/Impugnação.

Lauriano P da Rosa - 1º Tenente PTTC
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Decisao_a_pedido_de_impugnacao_assinado.pdf**
263K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 026/2025 - Processo 64590.003743/2025-88

Em 10/10/2025 às 10:30, faço anexar ao presente processo 64590.003743/2025-88, o(s) documento(s): Gmail - Impugnação ao PE 90014_2025_.pdf.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP